

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11° DA REPUBLICA - N. 122

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE MAIO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.271, que completa o regulamento de 15 de junho de 1859 e altera algumas de suas disposições.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 6 do corrente — Circular n. 26 — Aditamento ao expediente de 29 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 6 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 6 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

CONGRESSO NACIONAL.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

Rendas PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca — Balanço do Banco da Republica do Brazil — Balanço do *British Bank of South America, limited* — Balanço do *London and River Plate Bank, limited* — Balanço da *Banque Francaise du Brésil*.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.271 — DE 2 DE MAIO DE 1899

Completa o regulamento de 15 de junho de 1859 e altera algumas de suas disposições

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 43 § 1° da Constituição Federal, resolve que o regulamento, a que se refere o decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, se observe, na parte relativa ao processo da arrecadação e administração dos bens de defuntos e ausentes, com as alterações annexas, e que vão assignadas pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Capital Federal, 2 de maio de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Eptuicio da Silva Pessoa.

Alterações a que se refere o decreto n. 3.271, desta data

Art. 1.° O regulamento promulgado pelo decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, para a arrecadação de bens de defuntos e ausentes, vagos e do evento, será observado, no Districto Federal, com as alterações seguintes:

Art. 2.° Sempre que o official do registro civil receber uma comunicação de obito, indagará si o fallecido deixar bens que devam ser arrecadados na conformidade do citado regulamento de 1859.

§ 1.° Si o fallecido não tiver deixado conjuge ou herdeiros presentes, descendentes ou ascendentes ou collateraes dentro do 3° grão por direito civil, ou si o herdeiro instituido em testamento e o testamenteiro estiverem ausentes, o official do registro levará in-continenti o facto ao conhecimento do pretor.

§ 2.° No caso de ser feito o enterramento com autorização de autoridade policial, nos termos do art. 75 do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, essa autoridade fará a indagação de que trata o presente artigo, e no dia immediato communicará o resultado ao official do registro, si der algum dos casos referidos no paragrapho antecedente.

Art. 3.° O pretor, logo que tiver conhecimento, pelo meio indicado nos paragraphos do art. 1°, ou por qualquer outro meio, de ter fallecido na sua circumscripção alguma pessoa cujos bens estejam nas circunstancias do capitulo 1° do regulamento de 1859, procederá á arrecadação de todos os bens, no mesmo dia ou no immediato, providenciando préviamente para que compareçam no local o curador de ausentes e o representante da fazenda federal.

§ 1.° Si o curador de ausentes e o representante da fazenda federal, ou qualquer delles, não comparecerem, nem por isso o pretor deixará de proceder á arrecadação. Os bens que ao curador de ausentes pertence guardar e administrar ficarão até o dia seguinte confiados á guarda de pessoa abonada, que os entregará ao curador, mediante recibo.

§ 2.° O não comparecimento, sem motivo justificado, do curador de ausentes ou do representante da fazenda federal importa a perda da metade da porcentagem marcada para esses funcionarios no art. 82 do regulamento de 1859.

O pretor dará conhecimento da omissão ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

§ 3.° Si o pretor não se achar presente á hora designada para a diligencia, o curador de ausentes procederá á arrecadação em presença de duas testemunhas, e ainda que não compareça o representante da fazenda federal. Um escrivão *ad hoc*, nomeado pelo curador, lavrará o auto que será in-continenti remetido ao pretor.

Neste caso, o pretor perderá a metade da porcentagem que lhe pertence pelo art. 82 do regulamento de 1859.

§ 4.° O linheiro, ouro, prata, pedras preciosas, titulos da divida publica e de companhias e quaesquer papeis que contenham segredos de familia serão remetidos immediatamente para o cofre dos depositos publicos, em envolveros lacrados e rubricados pelo juiz ou pelo curador de ausentes, com a declaração do seu conteúdo. Os outros bens moveis e os semoventes irão para o deposito geral; ficando unicamente sob a guarda e administração do curador os bens de raiz, os titulos de dividas activas, os moveis e semoventes não admittidos no Deposito Geral, os destinados e applicados á laboração dos estabelecimentos agricolas e fabris, para o effeito do disposto no § 1° do art. 38 do regulamento de 1859, e os moveis que sejam de valor de afecção, como retratos ou joias de familia, manuscritos, etc.

§ 5.° O representante da fazenda federal é obrigado a comparecer á diligencia acompanhado do seu perito, que conjuntamente com outro apresentado pelo curador e, em falta, designado pelo pretor, procederá á avaliação dos bens á medida que forem drolados. Do auto de arrecadação deverá constar o compromisso prestado pelo perito designado e tambem a avaliação dos bens.

Si os avaliadores discordarem, o pretor nomeará um terceiro para desempatar, e, sempre que for possível, o desempate constará do proprio auto de arrecadação.

§ 6.° Não haverá avaliação quando os bens forem de pouca importancia, parecendo ao juiz que o seu valor não excede de 300\$000.

§ 7.° No caso do § 3° ou dada a ausencia do perito da fazenda federal, a avaliação será feita dentro do prazo de tres dias depois da arrecadação. Si a ausencia não for justificada, o perito perderá a metade do salario que lhe competir pela avaliação.

§ 8.° O valor dos titulos da divida e de companhias será o da cotação no dia do fallecimento do inventariado, ou no dia mais proximo, e, subsidiariamente, o que for arbitrado por um corretor nomeado pelo juiz.

§ 9.° Verificada alguma das hypotheses do regulamento promulgado pelo decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851, o pretor suspenderá a diligencia para observar as disposições desse regulamento.

Art. 4.° Os bens recolhidos ao cofre dos depositos publicos e ao deposito geral serão vendidos no prazo de oito dias depois da avaliação, em praça do juizo, ou em leilão no mais curto prazo possível, si na praça não houver lançador. O comprador só poderá receber os bens á vista do conhecimento que prove a entrada do producto da compra para o cofre dos depositos publicos.

Si o comprador não exhibir o conhecimento no termo de 24 horas depois da arrematação, ficará esta sem effeito, respondendo o comprador pelas despezas da praça ou leilão e pelos prejuizos a que tiver dado causa. Entretanto, si o conhecimento do deposito for apresentado depois das 24 horas o comprador demonstrar que não lhe foi possível trazer-o a juizo dentro do prazo, o pretor ordenará a entrega dos bens.

Esta disposição é applicavel á venda dos bens que não forem admittidos no Deposito Geral.

§ 1.º Os titulos da divida publica e de companhias serão vendidos, no termo de um mez depois da arrecadação, pelo corretor que o pretor designar. Ultimada a operação, o corretor recolherá ao cofre dos depositos publicos o producto liquido da venda, juntando-se aos autos o respectivo conhecimento.

§ 2.º O pretor poderá adiar a venda dos bens por tempo determinado, susceptivel de prorogação, sempre que, pen lendo habilitação dos herdeiros ou reclamação dos donos dos bens, elles assim o requererem e não houver inconveniente.

Art. 5.º Quarenta e oito horas depois da arrecadação, o pretor procederá ás diligencias determinadas no art. 32 do regulamento de 1859, para chamamento dos herdeiros do finado e de todos que direito tenham á sua herança, marcando o prazo de 90 dias.

O edital será publicado tres vezes com o prazo de 30 dias entre cada publicação.

Si o finado for natural de algum dos Estados da União, o pretor dirigirá deprecadas para a respectiva circumscripção judiciaria afim de lá tambem se affixar edital por tempo razoavel.

§ 1.º Não apparecendo interessados a habilitar-se, o pretor, si o espolio não for de valor superior a 5:000\$, ou o conselho do Tribunal Civil e Criminal, no caso contrario, julgará a herança vacante e devoluta para o Estado.

§ 2.º Os bens de raiz serão então vendidos em praça do juizo, salva a disposição do art. 12 do regulamento de 15 de junho de 1859; mas a respectiva carta de arrematação não poderá ser passada sem que, além das formalidades legais, e arrematante apresente conhecimento da entrada do producto para o cofre dos depositos publicos.

§ 3.º Da mesma forma se procederá a respeito das dividas activas que forem de difficil liquidação ou cobrança, com o abatimento nunca excedente de 30%; e os titulos das que o não forem serão recolhidos ao cofre dos depositos publicos.

§ 4.º Si estiver pendente habilitação dos herdeiros ou reclamação dos donos dos bens, em qualquer instancia judiciaria, ao tempo em que findar o prazo dos editaes, as disposições dos paragrafos antecedentes só serão observadas depois da decisão final do processo, sempre que a parte assim o requerer.

Art. 6.º No caso de arrecadação dos bens dos fallecidos testados, o curador de ausentes dará cumprimento ao testamento, sem direito a vintena e sem prejuizo das providencias prescriptas neste regulamento, quanto ao inventario, guarda, administração e liquidação dos bens do espolio.

Art. 7.º As reclamações das pessoas que se julgarem donos dos bens arrecadados serão processadas em apartado. Apresentada a petição com os documentos que existirem e ouvidos o curador de ausentes e o representante da fazenda, abrir-se-ha em cartorio uma dilação probatoria de cinco dias, finda a qual os interessados arrazoarão no prazo de 48 horas para cada um, decidindo o pretor com agravo para o conselho do Tribunal Civil e Criminal.

Si ao pretor parecer desnecessaria a dilação, á vista dos documentos offerecidos, julgará logo a reclamação.

Art. 8.º O curador de ausentes não pôde delegar as funções do seu cargo, e é obrigado a funcionar no predio occupado pelo Tribunal Civil e Criminal, onde receberá os autos e papeis concernentes ao serviço da curadoria e as intimações.

Art. 9.º Si o curador de ausentes não recolher, no principio de cada mez, o producto liquido arrecadado no mez anterior, não só do rendimento que tiverem tido nesse tempo os bens administrados, como das dividas que se houverem cobrado, nos termos do art. 44 do regulamento de 15 de junho de 1859, o pretor determinará que no calculo de liquidação não seja contada a porcentagem estatuida no art. 83 do mesmo regulamento e comunicará a omissão ao Ministro da Justiça e Negocios Internos.

Art. 10. Si o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, ou o pretor, encontrar, quando julgar os processos de arrecadação, prova de omissões ou faltas commettidas pelo curador de ausentes, dará conhecimento dellas ao Ministro.

Art. 11. Sempre que o Conselho do Tribunal Civil e Criminal verificar que o pretor não foi diligente em compellir o curador á liquidação exacta e prompta da herança, glosará metade da porcentagem que ao pretor pertencer.

Art. 12. Além das penas estatuidas no regulamento de 15 de junho de 1859 e da responsabilidade criminal, quando couber, o curador de ausentes soffrerá a pena de demissão do cargo, si forem repetidas ou graves as omissões ou faltas que tiver praticado no desempenho de suas funções.

Art. 13. As disposições deste regulamento serão observadas, no que forem applicaveis, nas arrecadações — a) dos bens das pessoas ausentes, segundo a Ord. L. 1.º T. 90, princ.; b) dos bens moveis e de raiz a que não é achado senhorio certo; c) dos quinhões pertencentes aos herdeiros ausentes dos fallecidos testados ou intestados; d) das heranças repudiadas.

Capital Federal, 2 de maio de 1899.—*Epitacio da Silva Pessoa.*

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Em cumprimento do preceito constitucional, apresento-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1900 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das Escolas Militares até oitocentas praças.

§ 3.º De vinte e oito mil cento e sessenta praças de prec, distribuidas proporcionalmente de accordo com os quadros em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão completadas pela forma expressa no art. 87, § 4º da Constituição, e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 3.976, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o paragrafo unico dos arts. 2º e 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Art. 3.º Emquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres a cinco annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca maior de cinco annos de cada vez.

Art. 4.º As praças e as ex praças, que se engajarem por mais tres annos, e em seguida por dous, pelo menos, terão direito em cada engajamento ao valor, recebido em dinheiro, das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 5.º Os voluntarios e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, receberão as gratificações estipuladas na lei

n. 247, de 15 de dezembro de 1894, e quando forem excusados do serviço se lhes concederá nas colonias da União um prazo de terras de 1.089 ares, cujos titulos serão passados pelos commandantes dos districtos quando forem em colonias militares.

Paragrafo unico. A gratificação de voluntarios estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, será abonada ás praças recrutadas no antigo regimen e ás providas dos diversos estabelecimentos militares de ensino pratico ou profissional, não tendo perdido o direito a essa vantagem, *ex-vi* de sentença formulada de accordo com a legislação vigente.

Art. 6.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de maio de 1899.—*M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.*

Ministerio da Guerra.—*N. 6.*—Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos a inclusa proposta que o mesmo Sr. Presidente apresenta ao Congresso Nacional para a fixação das forças de terra para o exercicio de 1900.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Submetto á vossa consideração a inclusa Exposição apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra com referencia á necessidade de abrirem-se ao respectivo Ministerio o credito especial da quantia de 25:810\$ para occorrer ao pagamento reclamado por Felippo Maxwell como indemnização do gado de sua propriedade, levantado e arrebanhado pelas forças

legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul, e peço que vos digneis dar ao Governo a necessaria autorização.

Capital Federal, 30 de abril de 1899.—*M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.*

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Felippo Maxwell, subdito inglez com fazenda de criação no logar denominado Vaccaquá, no municipio do Rosario, do Estado do Rio Grande do Sul, reclamou, por intermedio da Legação Britannica, pagamento da quantia de 49:680\$ como indemnização do valor de gado de sua propriedade que allegou ter sido levantado e arrebanhado pelas forças legaes que operaram no dito Estado e da prisão e desapparecimento de um seu filho de nome Thomaz, de 14 annos de idade, prisão que attribue a um dos commandantes das referidas forças.

Dos documentos que apresentou nenhum constitue prova cabal da reclamação, podendo-se das informações sómente colligir que foi arrebanhado algum gado sem ser possível precisar-se o numero exacto de cabeças.

Quando ao menor Thomaz, dos citados documentos, consta que este apresentou-se voluntariamente a acompanhar aquellas forças, tendo fallecido em combate.

Os preços por que teem sido pagos bois, eguas e cavallos, em reclamações identicas, reduzem, nesta parte, a presente á quantia de 25:810\$000.

Tendo o Ministerio do Guerra proposto esta quantia como indemnização pelo gado arrebanhado, o reclamante aceitou a inapertancia proposta, como liquidação do que reclamou.

Sendo assim, peço que vos digneis submeter o assumpto á consideração do Congresso Nacional para o fim de ser o Governo autorizado a abrir ao mesmo Ministerio o credito especial desta quantia.

Capital Federal, 28 de abril de 1899.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Guerra—N. 8.—Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos, para que vos digneis apresentar á Camara dos Srs. Deputados, a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional e em que pede autorização para abrir a este Ministerio o credito especial da quantia de 25:810\$, para occorrer ao pagamento reclamado por Felipe Maxwell, como indemnização do gado de sua propriedade, levantado e arrebanhado pelas forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Submettendo á vossa apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, relativamente á abertura de um credito especial da quantia de 400:750\$030, para occorrer ao pagamento a D. Domingas Landabouro Delabary, reclamado como indemnização de prejuizos e danos causados pelas forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul, peço que vos digneis autorizar o Governo, pelo mesmo Ministerio da Guerra, a abrir o referido credito.

Capital Federal, 30 de abril de 1899.—*M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.*

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica—D. Domingas Landabouro Delabary, na qualidade de arrendataria da fazenda situada no Pirahy, 2º districto do termo de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, reclamou pagamento da quantia de 720:000\$, como indemnização pelos prejuizos e danos que lhe causaram as forças legaes que operaram naquella Estado, quando acamparam na dita fazenda.

Intentando acção contra a Fazenda Federal, por ter sido indeferida tal reclamação, para haver a quantia de 545:255\$, como indemnização de prejuizos provenientes da perda de gado vaccum, cavallar e muar consumido e levantado pelas mesmas forças, da falta de produção das crias de gado vaccum durante tres annos e da destruição de cercas e plantações, foi a referida acção julgada, na primeira instancia, procedente quanto ao gado cavallar e muar, cercas e plantações, e improcedente quanto ao gado vaccum, inclusive a produção das crias consumidas.

Appellaram ambas as partes para o Supremo Tribunal Federal, que deu provimento a autora, não incluindo, porém, nesse provimento a indemnização relativa á falta de produção das crias durante tres annos.

A liquidação apurou em favor da liquidante a quantia de 518:369\$780. Abatido, porém, o valor da produção de tres annos, ficou reduzida a responsabilidade da Fazenda Federal a 398:255\$700, acceitos como juridicamente o foram pela sentença respectiva os preços dados pela liquidante, quantia esta que se clova a 100:750\$030, attendendo-se ao engano que houve na contagem das custas.

Ouvido o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial desta quantia ao Ministerio da Guerra para occorrer ao competente pagamento, foi elle de parecer que esse credito podia ser legalmente aberto.

Entretanto, tendo sido aberto por decreto n. 3.247, de 4 do corrente, o credito em questão, de accordo com a autorização contida no art. 23, n. 8, da lei n. 490, de 14 de novembro de 1897, o referido tribunal recusou o registro, declarando pertencer este ao exercicio de 1898, á conta do qual não pôdo mais ser aberto para o fim de prover a despezas, que não é licito ordenar, nos termos do disposto nos arts. 3º, das instrucções expedidas com o aviso n. 222, de 12 de julho de 1840, e 2º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Assim, peço que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura do credito de que se trata.

Capital Federal, 28 de abril de 1899.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Guerra—N. 9 — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional, relativamente á necessidade de abrir-se a este Ministerio um credito especial da quantia de 400:750\$030, para occorrer ao pagamento a D. Domingas Landabouro Delabary, reclamado como indemnização de prejuizos e danos causados pelas forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet*

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional.—Transmittindo-vos a inclusa Exposição (*) apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra e da qual constam os motivos pelos quaes o Governo resolveu nomear alferes alumnos 23 alumnos da Escola Militar do Brazil, peço que vos digneis autorizar o Poder Executivo a abrir a respectivo Ministerio o credito supplementar da quantia de 51:820\$150, sendo 27:283\$750 ao § 10—Soldos e gratificações—e 24:536\$400 ao § 11—Etapas—do competente orçamento para o exercicio vigente, á vista da inclusa demonstração organizada na Contadoria Geral da Guerra, afim de occorrer ao pagamento das vantagens a que elles teem direito.

Capital Federal, 30 de abril de 1899.—*M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.*

Ministerio da Guerra—N. 7. — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos, para que vos digneis apresentar á Camara dos Srs. Deputados, a inclusa Mensagem que o Congresso Nacional dirige ao mesmo Sr. Presidente, pedindo autorização para abrir a este Ministerio o credito supplementar de 51:820\$150, sendo 27:283\$750 ao § 10—soldos e gratificações—e 24:536\$400 ao § 11—Etapas—do competente orçamento para o exercicio vigente, afim de occorrer ao pagamento das vantagens que competem a 23 alferes alumnos ultimamente nomeados.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente, foi concedida a medalha de distincção de 2ª classe ao ex-marinheiro do Arsenal de Marinha desta Capital Joaquim José Gomes de Figueiredo, que, em o dia 22 de outubro do anno proximo findo, salvou a vida de dous menores embarcados em um pequeno bote que sossobrou nas proximidades da ilha da Cobras.

A exposição está publicada no *Diario Official*, de 25 de abril findo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Luiz Manoel da Silva Daltro, da 3ª companhia do 28º batalhão para a 3ª do 38º; Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo, da 3ª companhia deste batalhão para a 3ª daquelle, conforme petiram; e Antonio Luiz Fagundes de Souza, da 2ª companhia do 31º para ajudante do 39º;

Para a arma de cavallaria, de accordo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, o art. 5º da de n. 1.220, de 20 de julho de 1861, o alferes do 16º batalhão de infantaria Leoncio Leal.

Foi reformado, de accordo com a segunda parte da resolução de 1 de abril de 1871, o tenente melico de 5ª classe Dr. José Carlos Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Epediente de 5 maio de 1899

Concedeu-se ao tenente-coronel commandante do 192º batalhão de infantaria da guarda nacional de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, Mariano de Paula Ribeiro, prorrogação do prazo legal, por dous mezos, a contar da presente data, para averbar a respectiva patente e assumir o exercicio de seu posto.—Remetteu-se a portaria á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado.

—Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas desta cidade pelo juiz de direito da 2ª vara do Porto para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao espolio de Albino Ferreira de Oliveira.

—Remetteu-se, afim de ser instruido e informado, de conformidade com o decreto n. 2.506, de 28 de março de 1860, e dos avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Maria Gomes Ribeiro pede perdão para seu filho Manoel Goffles de Lima, ex-praça do 5º regimento de artilharia de campanha, condemnado por crime de homicídio.

—Recommendou-se ao juiz federal na secção do Paraná que informe em que data prestaram compromisso o 1º, 2º e 3º suppletos do substituto daquelle secção.

Requerimentos despachados

Theotônio Ribeiro de Siqueira, pedindo prorrogação de prazo para pagar o sello da patente de capitão da 3ª companhia do 20º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Lagarto, no Estado de Sergipe.—Indeferido.

Antonio Carlos Pereira, pedindo guia para pagamento do sello da patente de capitão do 15º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes.—Indeferido; o prazo está esgotado.

Maj. Mariano de Paula Ribeiro, solicitando prorrogação do prazo legal para averbar a respectiva patente e assumir o exercicio de seu posto.—Deferido. A portaria foi remetida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para os fins convenientes.

Directoria de Contabilidade

Epediente de 5 de maio de 1899

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 600\$ a cada um dos deputados Dr. José Isidoro Martins Junior e Francisco Teixeira de Sá, e de 750\$ ao deputado mousenhor João Tolentino Guodella Mourão, improntancias das ajudas de custo a que teem direito;

De 2:126\$, folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 434\$546, importancia de gaz consumido nesta Secretaria de Estado, durante o 1º trimestre findo;

De 4:574\$491, folhas dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção;

De 150\$, serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas.

De 106\$, fornecimentos feitos por Leuzinger & Comp. ao Juizo Seccional do Districto Federal;

De 150\$, vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção;

De 1:385\$, trabalhos executados por Adriano Rocha & Comp. no edificio do Instituto Nacional de Musica;

De 50\$, despezas miudas do Tribunal Civil e Criminal;

De 30\$, pensão ao empregado invalido da Casa de Correção Benjamin Coelho Borges;

De 730\$, fornecimentos e trabalhos realizados no palacio da presidencia da Republica;

De 1:830\$, folha da tripolação do vapor *Paulo Candido*;

De 624\$ á Empreza Funeraria, pelo serviço de enterramento ds cadaveres de pessoas desconhecidas, durante o anno findo;

De 1:983\$664, folha do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

De 812\$900 ao juiz de direito em disponibilidade Geminiano Brazil de Oliveira Góes, importancia dos seus ordenados no periodo de 1 de janeiro a 2 de maio corrente;

De 400\$, folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 5 de maio de 1899

Remetteram-se ao Dr. director do Hospital Paula Candido o officio em original do engenheiro deste Ministerio, dirigido a esta directoria geral em 2 do corrente, e contas nas importancias de 39\$880, 510\$, 50\$, 134\$400, 140\$800, 342\$, 63\$300 e 57\$900 de Pereira, Reis & Comp., Ferraz & Valladão, Fernandes & Fonseca, Augusto Maria da Motta, Charles Hue e Souza & Torres.

— Solicitou-se:

Ao Dr. director do Hospital Paula Candido que envie a esta directoria geral a certidão de obito de Manoel Suarez y Garcia, fallecido naquelle estabelecimento;

Ao director da Imprensa Nacional que seja impresso em 3.200 exemplares o *Cartogramma* a que se refere o officio sob n. 427, de 1 do corrente desta directoria geral.

— Accusou-se:

Ao ministro do Brazil em Londres, o recebimento de seu officio sob n. 15, de 14 de abril findo;

Ao chefe de policia desta Capital, idem idem, n. 3.720, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul, idem idem de 17 do mez proximo findo;

Ao inspector de saude do porto da Santos, idem idem, n. 30, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Paraná, idem idem, n. 40, de 20 de abril do corrente anno.

— Communicou-se ao capitão do porto desta Capital que esta directoria concedeu, a 1 do corrente, licença por tres dias, para a atracação da escuna nacional *Ann*.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 6 do corrente:

Feram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude:

De dous mezes, ao 2º escripturario da da extincta Alfandega de Porto Alegre João de Oliveira Guimarães;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Macahé, Francisco Antunes Muiz.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 26—Capital Federal, 6 de maio de 1899.

No intuito de dar execução ao disposto no art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que intimem as agencias de bancos e companhias nacionaes e estrangeiras ou quaesquer outras instituições, que estiverem obrigadas ao deposito de que trata aquelle artigo, a satisfazer essa exigencia legal dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da intimação, findo o qual, como representantes deste Ministerio, nos termos do art. 18 do decreto n. 2.807 de 31 de janeiro do anno citado, deverão os mesmos Srs. delegados fiscaes impôr as multas que couberem pelas infracções verificadas, facultando aos interessados os recursos legaes.—*Joaquim Murtinho*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao de 29 de abril de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 39—Declarando, em resposta ao aviso n. 1.378, de 9 de março ultimo, em que solicita providencias contra irregularidades praticadas pela Alfandega do Ceará, na cobrança do sello das patentes de officiaes da guarda nacional e verificadas pela secretaria daquelle ministerio,—que foram expedidas as necessarias ordens para que seja cobrada a differença de sello devida pelas mesmas patentes.

N. 40—Declarando, em resposta ao aviso n. 3.193, de 12 de dezembro do anno passado, que, para se poder mandar pagar a Isabel Cesar Burlinaqui, viuva do continuo da secretaria daquelle ministerio, Capitão Nogueira da Silva, os vencimentos a que tiver direito desde o dia 1 até 20 de novembro do referido anno, vespera do fallecimento do dito funcionario, torna-se necessario que seja apresentada a habilitação competente.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 92 A—Declarando, em resposta ao aviso n. 559, de 4 do corrente mez, que a Delegacia do Thesouro em Londres já foi concedido, em 20 de março proximo findo, o credito para pagamento de contas devidas aos correios estrangeiros, conforme requisitou aquelle ministerio em aviso n. 463, de 12 de março de 1898.

— Ao Prefeito do Districto Federal:

N. 24—Declarando que este Ministerio approvou a concessão de aforamento dos accrescidos de marinha á rua Santo Christo dos Milagres n. 54, feita a Manoel Gonçalves de Araujo Costa e outros, e que deve ser modificado o respectivo termo quanto ao comprimento que tem da frente aos fluídos os mesmos accrescidos, os quaes medem 154 metros e não 165, como pretendiam os concessionarios; e remettendo cópia authentica do termo da obrigação que contraem os concessionarios quanto á demolição da ponte existente nos terrenos, sem indemnização alguma, dada a hypothese de, quando a Companhia Industrial de Melhoramentos do Brazil houver de realizar as obras de que está incumbida, encontrar ainda não aterrada pelos mencionados concessionarios a parte occupada pela citada ponte.

— Ao presidente do Banco de Credito Real de Minas Geraes:

N. 4—Declarando, em resposta ao officio de 1 de fevereiro ultimo, em que consulta si as agencias daquelle banco são obrigadas a fazer no Thesouro Federal o deposito de que trata o art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro do anno passado, para poderem negociar em cambiaes, que, não obstante se achar constituído o mesmo banco sob o regimen das sociedades anonymas, não se pôde considerá-lo comprehendido nas isenções desse artigo, quanto á obrigação do alludido deposito, visto não ser desta praça.

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 19 A—Declarando, que o Sr. Ministro, em vista do que representou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.378, de 9 de março ultimo, contra irregularidades praticadas na cobrança do sello das patentes da guarda nacional, por parte da Alfandega daquelle Estado, e verifica las pela secretaria do mesmo ministerio, com relação aos officiaes daquella milicia, tenentes-coroneis Leonardo Ferreira da Motta, Vicente de Oliveira Motta, Francisco Alves Barreira Cravo, da comarca de Quixeramobim; e Felix de Souza Martins, Alexandre Soares e Sebastião Carlos de Lima, da de Ipu; cada um dos quaes pagou 376\$ em vez de 376\$700, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, determinar á referida alfandega que proceda á cobrança da differença do sello devida, nos termos do regulamento n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, tabella B, § 7º, n. 3, da lei n. 489, de 15 de dezembro do mesmo anno, art. 1º, n. 27, e das instruções da Directoria das Rendas Publicas, de 30 de setembro de 1893, pag. 7, ns. 35 e 36.

Requerimentos despachados

D. Alzira Ellis de Barros, pedindo pagamento de divida em exercicios findos.—De accordo com o parecer. Pague-se a importancia relativa aos exercicios de 1896 e 1897 e relacione-se a outra parte.

João Cardoso Vianna de Barros, fazendo identico pedido, na qualidade de tutor do menor Nelson, seu irmão.—Pague-se a importancia relativa aos exercicios de 1896 e 1897 e relacione-se a relativa ao exercicio de 1895.

D. Damazia do Monte Pimentel e Carlos Ottoni Pimentel, fazendo identico pedido, na qualidade de tutores dos menores Saint-Clair, Florindo, Dinorah, Candida, Alzira e Angenor, filhos de Florindo Francisco da Silva Pimentel.—De accordo com o parecer. Pague-se as dividas relativas ao exercicio de 1896 e relacione-se as relativas ao exercicio de 1895.

Habilitação de D. Carlota Marques Pereira, para percepção de meio-soldo e montepio, na qualidade de mãe do 2º tenente de artilharia do exercito João Marques Pereira.—De accordo com os pareceres, apostille-se.

Habilitação de D. Corina de Carvalho Lobo Moreira e do menor Adalberto Moreira de Souza, para percepção de meio soldo e montepio, na qualidade de viuva e filho do major graduado reformado do Exercito Manoel Moreira de Souza.—Expeçam-se os titulos, de accordo com os pareceres.

Habilitação de D. Malina Carolina da Rocha Lopes, para percepção de meio soldo e montepio, na qualidade de viuva do machinista reformado da Armada capitão de fragata honorario José Angelo Lopes, e de suas filhas.—Expeçam-se os titulos, de accordo com os pareceres.

Emilio Julio Hess, pedindo aforamento de marinhas na praia da Boa Viagem, em Nitheroy.—Em virtude do despacho do Sr. Ministro, deve comparecer na Directoria do Expediente do Thesouro Federal, para sellar a planta que se acha junta ao processo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, ao machinista naval de 4ª classe Gustavo Jacintho Martins Coelho, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi concedido ao escrevente invalido Julio Carlos de Alencar licença para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo soldo e etapa.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Augusto Schieller Thies.—Indeferido.

Primeiro sargento do corpo de marinheiros nacionaes José Claudino da Silva.—Indeferido.

Marinheiro nacional de 1ª classe Jayme Pereira da Silva.—Indeferido, á vista da informação.

Manoel Duarte de Castro.—Requeira ao quartel general.

Société Anonyme du Gaz, pedindo pagamento de diversas contas relativas ao ultimo trimestre de 1898 e ao mez do janeiro do corrente anno.—O pagamento reclamado depende de rectificação das contas apresentadas.

Sociedade Anonyma Nova Fabrica Rink, pedindo certidão de uma informação sobre pannos fornecidos ao Commissariado Geral da Armada.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente :

Concedou-se ao alferes do 28º batalhão de infantaria Luiz Furtado a exoneração que pediu do logar de mestre de esgrima da Escola Militar do Brazil ;

Foi nomeado o alferes de cavallaria Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, subalterno da 1ª companhia de alumnos do Collegio Militar desta Capital.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1899

D. Rosa Willis da Silva, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido o engenheiro Henrique Willis da Silva, ajudante do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

D. Clotilde Maffioletti idem, idem, por fallecimento de seu marido Dr. Galdino Alvos Monteiro.—Apresente justificação na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, para ser attendida.

D. Candida Reis Grey Tavares, idem, idem, pelo fallecimento de seu marido o engenheiro Carlos Grey Tavares.—Prove em que condições o finado pagou joia e contribuições para o montepio.

João José de Azevedo Santos, requerendo o pagamento que fez com o enterramento de seu irmão viuvo Simão José de Azevedo Santos.—Apresente certidão de obito da segunda mulher do finado D. Maria Adriana da Conceição, e bem assim documentos das despesas que fez com o enterramento de seu irmão.

Elias Manoel Romão da Silva, recorrendo do despacho desta directoria indeferindo o seu pedido de pensão em vida.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Hemeterio Manoel da Silva Junior e Manoel Baptista Bittencourt, pedindo para continuar como contribuintes do montepio.—Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de maio de 1899

Enviou-se ao Ministerio da Guerra o orçamento da despesa com os trabalhos de concertos dos apparatus telephonicos e campainhas electricas da Repartição do Estado-Maior do Exercito, declarando-se que serão iniciados logo que, de accordo com o art. 8º do decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, a importância do orçamento for depositada no Thesouro Federal á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos.

Requerimento despachado

Dia 5 de maio de 1899

João Huchet, representante da *Société Brésilienne Agricole*, protestando contra actos praticados pelo co-associado Carlos Napoleão Poota, relativamente ás concessões de

burgos agricolas do mesmo, de Emilio Blum e Gustavo Richard, dos quaes é cessionaria a Companhia Industria e Colonização de Santa Catharina.—A' vista das informações e dos papeis anteriores, não ha que deferir.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de maio de 1899

Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro Mogyana-Jaguara a Catalão, em solução ao officio n. 1, de 19 de abril ultimo, ficar approvedo o horario dos trens entre Uberaba e Araguary, o qual fez assumpto do referido officio.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a classificar na 5ª classe da tarifa n. 3 os tubos de ferro laminado, galvanizado ou não, destinados á condução da agua, de conformidade com o que propoz em seu officio n. 269, de 17 do mez findo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

José Fiusa da Rocha, amanuense dos correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Paulino Pio Pereira, amanuense dos correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

José do Patrocínio Maia, amanuense dos correios do Amazonas, pedindo quatro mezes de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Felinto Elysis Coelho, carteiro de 2ª classe dos correios do Districto Federal, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo quatro mezes.

Mario Roberto Duarte, praticante dos correios de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

3ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. Manoel de Queiroz (Vice-Presidente)

A' meia hora depois de meio dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Alberto Gonçalves, Henrique Coutinho, Thomaz Delfino, Jonathas Pedrosa, Joaquim Sarmiento, Francisco Machado, Benedicto Leite, Gomes de Castro, Pires Ferreira, João Cordeiro, Bezerril Fontenelle, José Bernardo, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, B. de Mendonça Sobrinho, Rego Mello, Leite e Oiticica, Domingos Vicente, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Moraes Barros, Aquilino do Amaral, Vicente Machado, Esteves Junior, Gustavo Richard, Raulino Horn, Pinheiro Machado, Julio Frota e Ramiro Barcellos (32).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Generoso Ponce, Belfort Vieira, Cruz, Gonçalves Chaves e Joaquim Lacerda (5); e sem ella os Srs. Manoel Barata, Lauro Sodrê, Justo Chermont, Nogueira Paranaçu, Pedro Velho, Alvaro Machado, Abdon Milanez, Gonçalves Ferreira, Coelho e Campos, Leandro Maciel, Rosa Junior, Ruy Barbosa, Arthur Rios, Virgilio Damazio, Cleto Nunes, Porciuncula, Feliciano Penna, Bueno Brandão, Rodrigues Alves, Paula Souza, Caiado, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza e A. Azeredo (24).

E' lida, posta em discussão e sem debate approveda a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Honorio Gurgel, de hontem communicando que, nesta data, assumiu o exercicio interino do cargo de Prefeito do Districto Federal, durante o impedimento do Prefeito effectivo.—Inteirado.

Requerimento em que Arthur dos Reis Carneiro pede para serem juntos ao veto do Prefeito do Districto Federal, que se acha na Commissão de Justiça e Legislação e se refere ao supplicante, diversos documentos que offerece.—A' Commissão alludida.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

CONTINUAÇÃO DA VOTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Sr. Presidente—A lista da porta accusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores, mas já não ha no recinto este numero.

Vae-se proceder á chamada dos Srs. Senadores que compareceram á sessão, para verificar-se quaes os que se retiraram.

Procede-se á chamada e deixaram de responder os Srs. Henrique Coutinho, Jonathas Pedrosa, Francisco Machado, Benedicto Leite, Almeida Barreto, E. Wandenkolk e Moraes Barros.

O Sr. Presidente—Não ha numero para se proceder á eleição das comissões permanentes e, nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da sessão seguinte:

Continuação da eleição das comissões permanentes.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 50 minutos.

Camara dos Deputados

3ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. Urbano Santos (2º Vice-Presidente)

Ao meio-dia procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Urbano Santos, Heredia de Sá, Angelo Neto, Silverio Nery, Albuquerque Serejo, Amorim Figueira, Theotônio de Brito, Serzedello Corrêa, Luiz Domingues, Henrique Valladares, Pedro Borges, Thomaz Accioly, José Avelino, João Lopes, Francisco Sá, Frederico Borges, Augusto Severo, Coelho Lisboa, José Mariano, Barbosa Lima, Martins Junior, João de Siqueira, Arthur Peixoto, Rocha Cavalcanti, Arroxellas Galvão, Vergne de Abreu, Amphiphio, Leovigildo Filgueiras, Rodrigues Lima, Torquato Moreira, Xavier da Silveira, Oscar Godoy, Irineu Machado, Alcindo Guanabara, Timotheo da Costa, Augusto de Vasconcellos, Raul Barroso, Pereira dos Santos, Nilo Peçanha, Alvos de Brito, Leonel Loreti, Silva Castro, Deocleciano de Souza, Barros Franco Junior, Urbano Marcondes, Calogeras, Almeida Gomes, João Luiz, Carvalho Mourão, Monteiro de Barros, Idefonso Alvim, Gonçalves Ramos, Antero Botelho, Francisco Veiga, Alfredo Pinto, Octaviano de Brito, Alvaro Botelho, Leonel Filho, Rodolpho Abreu, Cupertino de Siqueira, Augusto Clementino, Matta Machado, Arthur Torres, Eduardo Pimentel, Rodolpho Paixão, Padua Rezende, Lamartine, Galeão Carvalho, Luiz Flacquer, Alvares Rubião, Casemiro da Rocha, Domingues de Castro, Dino Bueno, Gustavo Godoy, Bueno de Andrada, Cesarino de Freitas, Lucas de Barros, Alfredo Elis, Francisco Glicerio, Arthur Diederichsen, Rodolpho Miranda, Ovidio Abrantes, Alves de Castro, Mello Rego, Xavier do Valle, Alencar Guimarães, Brazilio da Luz, Lamenha Lins, Leoncio Corrêa, Lauro Muller, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Pedro Ferreira, Plinio Casado, Marçal Escobar, Possidonio da Cunha,

Victorino Monteiro, Pinto da Rocha, Vespasiano de Albuquerque, Py Crespo, Campos Cartier, Cassiano do Nascimento e Azevedo Solré.

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Vaz de Mello, Julio de Mello, Carlos de Novaes, Silva Mariz, Elias Martins, Appolonio Zenaydes, Afonso Costa, Paulino Carlos o Caracciolo.

E sem causa, os Srs. Carlos Marcellino, Pedro Chermont, Augusto Montenegro, Encas Martins, Matia Bacellar, Rodrigues Fernandes, Viveiros, Guedelha Mourão, Eduardo de Berredo, Cunha Martins, Anizio de Abreu, Marcos de Araujo, Torres Portugal, Ildefonso Lima, Marinho de Andrade, Helvecio Monte, Tavares do Lyra, Francisco Gurgel, Eloy de Souza, José Peregrino, Trindade, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, Herculano Bandeira, Coelho Cintra, João Vieira, Pereira de Lyra, Malaquias Gonçalves, Cornelio da Fonseca, Moreira Alves, Juvencio de Aguiar, Pedro Pernambuco, Euclides Malta, Araujo Góes, Geminiano Brazil, Olympio Campos, Felisbello Freire, Rodrigues Doria, Neiva, Jayme Villas Boas, Seabra, Castro Rebelo, Milton, Tosta, Francisco Sodrô, Aristides de Queiroz, Manoel Caetano, Eugenio Tourinho, Paula Guimarães, João Dantas Filho, Adalberto Guimarães, Tolentino dos Santos, Eduardo Ramos, Paranhos Montenegro, Marcolino Moura, Galdino Loreto, Pinheiro Junior, Jeronymo Monteiro, José Murinho, Sá Freire, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Erico Coelho, Agostinho Vidal, Ernesto Brazilio, Julio dos Santos, Bernardes Dias, Paulino de Souza Junior, Campolina, Mayrink, Jacob da Paixão, Ferreira Pires, Lamounier Godofredo, Antonio Zacarias, Telles de Menezes, Theotônio de Magalhães, Nogueira Junior, Manoel Fulgencio, Lindolpho Caetano, Olegario Maciel, Moreira da Silva, Oliveira Braga, Costa Junior, Adolpho Gordo, Edmundo da Fonseca, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Luiz Adolpho, Guillon, Apparicio Mariense, Francisco Alencastro, Rivadavia Corrêa e Aureliano Barbosa.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Amphilophio — Sr. Presidente, pedi a palavra para requerer a V. Ex. as providencias necessarias, afim de me ser entregue o *Diario Official*, que ainda não recebi até a presente data.

Já fiz identica reclamação na Setretaria, que me atendeu immediatamente; mas estou informado que a Imprensa Nacional, tendo remetido os numeros do *Diario Official* para a repartição do Correio, julga ter, por esta forma, cumprido o seu dever.

Como, porém, Sr. Presidente, apesar da affirmação da Imprensa Nacional, ainda não recebi o *Diario Official*, solicito de V. Ex. providencias, no sentido de me ser feita a entrega do referido jornal.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vae providenciar neste sentido.

O Sr. Coelho Lisboa—Sr. Presidente, na acta da sessão de hontem, hoje publicada, não figura o meu nome entre o daquelles collegas que estiveram presentes áquella sessão. Nestas condições, peço a V. Ex. que mande rectificar a acta neste ponto, pois que o meu nome deve figurar entre os daquelles que compareceram depois da chamada.

Estive presente, Sr. Presidente, e aqui cheguei na occasião em que fallava o distincto Deputado pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Cassiano do Nascimento, isto é, na occasião que S. Ex. pedia que fosse suspensa a sessão, afim de ver-se si era possível conseguir numero para se proceder á eleição da Mesa.

E' esta, Sr. Presidente, a rectificação que tinha a fazer a acta, e que me obrigou a tomar a palavra.

O SR. PRESIDENTE—A rectificação solicitada pelo nobre Deputado será feita.

O Sr. João de Siqueira—Sr. Presidente, com a maior surpresa vejo que, da acta de hoje, ainda não consta ter sido presente á Mesa o parecer da Comissão de Verificação de Poderes sobre as eleições procedidas no 4º districto de Minas.

Ora, como estou informado de que este parecer já foi apresentado, ha quatro ou cinco dias, e noto que a Mesa deixou de cumprir com o seu dever, mandando imprimir o mesmo parecer para figurar na ordem do dia, creio que não é de mais pedir a V. Ex. o cumprimento desse dever.

Era esta a reclamação, Sr. Presidente, que desejava fazer.

O Sr. Presidente—O nobre Deputado está mal informado; o parecer a que se se refere V. Ex. ainda não foi presente á Mesa.

Si não ha mais quem queira fazer observações sobre a acta, vou dala por approvada. (*Pausa*). Está approvada.

Vae-se ler o expediente.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 1º*) procede á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios :

Do Sr. Deputado Viveiros, communicando que por motivo de molestia deixa de embarcar e pedindo licença.—A' Comissão de Petições e Poderes.

Do Ministerio da Guerra, de 3 de janeiro do corrente anno, enviando o requerimento em que o major reformado do exercito José Sabino Maciel Monteiro pede que sua reforma seja considerada no posto de tenente-coronel.—A' Comissão de Marinha e Guerra.

Do mesmo Ministerio, de 23 do mesmo mez, enviando o requerimento em que o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Octavio Pitaluga pede transferencia de sua matricula para a Escola Naval, allegando pretender completar no fim do corrente anno o curso preparatorio daquella escola.—A' mesma Comissão.

Do mesmo Ministerio, de igual data, enviando o requerimento em que o alferes do 13º regimento de cavallaria Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria pede que sua promoção a este posto seja considerada por actos de bravura, contando antiguidade de 5 de outubro de 1893.—A' mesma Comissão.

Do mesmo Ministerio, de 6 de abril do corrente anno, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional.—Submettendo á vossa elevada consideração inclusa exposição, na qual o Ministro de Estado da Guerra trata da conveniencia de ser concedido ao respectivo Ministerio um credito na importancia de 7:500\$, destinado a occorrer á indemnização reclamada por Matheus Laurie, hoje representado pela viuva, por serviços prestados pela lancha *Promptus*, de propriedade daquelle, peço-vos que habiliteis o Governo com o referido credito.

Capital Federal, 28 de março de 1899.—*M. Ferraz de Campos Salles*.—A' Comissão de Orçamento.

Do mesmo Ministerio, de 24 do mesmo mez, enviando os papeis em que os empregados da Contadoria Geral da Guerra recorrem para o Congresso Nacional da decisão tomada pelo Ministerio da Fazenda, em circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, sobre a contagem do tempo de serviço prestado em empregos que não dão direito á aposentadoria.—A' Comissão de Marinha e Guerra.

Do mesmo Ministerio, do 4 do corrente mez, enviando a seguinte proposta para a fixação das forças de terra para o exercicio de 1900.

PROPOSTA

Srs. Membros do Congresso Nacional—Em cumprimento do preceito constitucional, apresento-vos a seguinte

Proposta

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1900 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das escolas militares até oitocentas praças.

§ 3.º De vinte oito mil cento e sessenta praças de pret, distribuidas proporcionalmente de accordo com os quadros em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais, em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão completadas pela fórma expressa no art. 87 § 4º da Constituição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, continuando em vigor o o paragrapho unico dos arts. 2º e 3º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Art. 3.º Emquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres a cinco annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca maior de cinco annos de cada vez.

Art. 4.º As praças e as ex-praças, que se engajarem por mais tres annos e em seguida por dous, pelo menos, terão direito em cada engajamento ao valor, recebido em dinheiro, das peças de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutados.

Art. 5.º Os voluntarios e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, perceberão as gratificações estipuladas na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, e, quando forem excusados do serviço, se lhes concederá nas colonias da União um prazo de terras de 1.089 ares, cujos titulos serão passados pelos commandantes dos districtos quando forem em colonias militares.

Paragrapho unico. A gratificação de voluntarios estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894, será abonada ás praças recrutadas no antigo regimen e ás providas dos diversos estabelecimentos militares de ensino pratico ou profissional, não tendo perdido o direito a essa vantagem, *ex-vi* de sentença formulada de accordo com a legislação vigente.

Art. 6.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de maio de 1899.—*M. Ferraz de Campos Salles*.—A' Comissão de Marinha e Guerra.

Do mesmo Ministerio, de igual data, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Submettendo á vossa apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, relativamente á abertura de um credito especial de 400:750\$000, para occorrer ao pagamento a D. Domingas Landabouro Delabary, reclamado como indemnização de prejuizos e damnos causados pelas forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul, peço que vos digneis autorizar o Governo, pelo mesmo Ministerio da Guerra, abrir o referido credito.

Capital Federal, 30 de abril de 1899.—*M. Ferraz de Campos Salles*.—A' Comissão de Orçamento.

Do mesmo Ministerio, de igual data, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Submetto á vossa consideração a inclusa exposição apresentada pelo Ministro de Estado da

Guorra, com referencia á necessidade de abrir-se ao respectivo Ministerio o credito especial da quantia de 25:810\$, para occorrer ao pagamento reclamado por Felipe Maxwell como indemnização do gado de sua propriedade levantado e arrebanhado pelas forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul, e peço que vos digneis dar ao Governo a necessaria autorização.

Capital Federal, 30 de abril de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.—A' Commissão de Orçamento.

Do mesmo Ministerio, de igual data, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Transmittindo-vos a inclusa exposição apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, e da qual constam os motivos pelos quaes o Governo resolveu nomear alferes-alunos 23 alumnos da Escola Militar do Brazil, peço que vos digneis autorizar o Poder Executivo a abrir ao respectivo Ministerio o credito supplementar da quantia de 51:820\$150, sendo: 27:283\$750 ao § 10—Soldos e gratificações—e 24:536\$490 ao § 11—Etapas—do competente orçamento para o exercicio vigente, á vista da inclusa demonstração organizada na Contadoria da Geral da Guerra, afim de occorrer ao pagamento das vantagens a que elles teem direito.

Capital Federal, 30 de abril de 1899.—M. Ferraz de Campos Salles.—A' Commissão de Orçamento.

Do Ministerio da Marinha, de 25 de janeiro ultimo, satisfazendo a requisição desta Camara, no officio n. 25, de 8 de julho do anno proximo passado.—A quem fez a requisição. (A' Commissão de Obras Publicas).

O Sr. Presidente—Estão apenas presentes 102 Srs. Deputados.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO—Cento e tres aliás. E' bom que fique consignado.

O SR. PRESIDENTE—Vou mandar buscar a lista da porta. (Aguarda-se a apresentação da lista.)

Pela lista que acaba de chegar verifico acharem-se presentes apenas 102 Srs. Deputados.

Não ha numero para se proceder á eleição da Mesa. A ordem do dia para segunda-feira, 8 do corrente, é a mesma de hoje, isto é:

Votação dos seguintes pareceres:

N. 1, de 1899, reconhecendo Deputado pelo 4º districto do Estado de S. Paulo o Dr. Elias Fausto Pacheco Jordão;

N. 2, de 1899, reconhecendo Deputado pelo 2º districto de Minas Geraes o Dr. José Bonifácio de Andrada e Silva;

Eleição da Mesa e das Commissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

18ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Manoel Murтинho, André Cavalcante e Gonçalves de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pindahiba de Mattos e João Pedro.

Foi lida e approvada acta da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.204—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; pacientes, o coronel Eduardo Lopes de Oliveira e tenente coronel Arthur Augusto de Oliveira Machado. — Tendo-se como dispensada a presença de um dos pacientes, por se achar enfermo, negou-se a imprótada ordem de habeas-corpus, á vista das informações prestadas, das quaes consta acharem-se os pacientes pronunciados, não se provando a incompetencia do juiz da pronunciação contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho, Americo Lobo, Macedo Soares e Barão de Pereira Franco.

Não votaram os Srs. Piza e Almeida e Bernardino Ferreira.

N. 1.217 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; paciente, José Joaquim Ferreira Pinto. — Foi concedida a ordem de habeas-corpus para o comparecimento do paciente na proxima sessão; prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz da 8ª pretoria, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.218 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, João José de Bittencourt. — A mesma decisão da de n. 1.217, prestados os necessarios esclarecimentos pelo substituto do juiz seccional do Districto Federal, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

Recurso crime

N. 86—Rio Grande do Sul — Retator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, o procurador da Republica, no Estado do Rio Grande do Sul; recorridos, Bernardino da Silva Motta e outros. — Peu-se provimento ao recurso, para que sejam pronunciados os recorridos coronel Bernardino da Silva Motta, Manoel Hypolito da Rocha, Lucio Rocha, Raphael de Paula Diniz e João Alves como incursos no art. 119 do Codigo Penal, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Herminio do Espirito Santo, Bernardino Ferreira e Barão de Pereira Franco que reformavam a decisão recorrida, tendo por improcedentes as nullidades em que se funda e mandando que voltem os autos ao juizo a quo para que o juiz julgue de meritis. O Sr. João Barbalho votava para que se devolvesse o processo ao juizo a quo, afim de que, rectificando as nullidades arguidas, profira despacho pronunciando ou não os accusados.

Appellação civil

N. 420—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira, revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo; appellantes, Santos Abreu & Comp.; appellado, Victor Schier, commandante do patacho Pollux. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que desçam os autos ao juizo a quo afim de que seja intimado o appellado para ver seguir a appellação, contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, Gonçalves de Carvalho e João Barbalho,

Revisões crimes

N. 334—Minas Geraes—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. G. de Carvalho e Barão de Pereira Franco; peticionarios Carlos Scoffi e Costaldi Carlos. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 354—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; peticionario Luiz Paraguassu de Albuquerque, capitão de infantaria do exercito. — Não se tomou conhecimento da petição, por não ser caso de revisão, visto ter sido o peticionario amnistiado, unanimemente.

N. 358 — Minas Geraes — Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores os Srs. G. de Carvalho e Barão de Pereira Franco; peticionario, Eduardo Basto. — Foi reformada a sentença para ser imposta ao recorrente a pena do grão minimo do art. 294,

§ 1º do Codigo Penal; os Srs. G. de Carvalho e Bernardino Ferreira, para impor a pena no grão sub-médio; e os Srs. Americo Lobo, João Barbalho e H. do Espirito Santo, no médio do citado artigo.

Homologação de sentença

N. 186—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. G. de Carvalho e Barão de Pereira Franco; requerente D. Constancia Ricarda de Macedo, viuva e universal herdeira de Aprigio Pinheiro de Macedo. — Tomando-se conhecimento da petição, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, H. do Espirito Santo e Macedo Soares, foi homologada a sentença estrangeira, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÕES

Revisão-crime

N. 411—S. Paulo—Peticionario, José Antonio dos Santos, vulgo Zezinho. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (compensação do de n. 374).

Recurso-crime

N. 87—S. Paulo—Recorrente, José Villa; recorrido, o juizo federal. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 83—Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

Revisões-crimes

Ns. 160, 345 e 377—Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

N. 366—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 148—Ao Sr. João Barbalho.

N. 394—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 404—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Aggravo de petição

N. 257—Ao Sr. Americo Lobo.

Appellação

N. 389—Ao Sr. Macedo Soares.

COM DIA

Revisões-crimes

Ns. 329 e 331—Relator, o Sr. Americo Lobo.

N. 346—Relator, o Sr. André Cavalcante.

Appellação commercial

N. 425—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão as 3 1/4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 5 de maio de 1899.....	1.017:312\$253
Idem do dia 6.....	285:466\$739
Em igual periodo de 1898.....	1.302:778\$092
Em igual periodo de 1898.....	1.230:616\$800

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de maio de 1899.....	13:800\$034
Idem de 1 a 6.....	84:584\$815
Em igual periodo de 1898.....	177:555\$451

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de maio de 1899.....	302:583\$464
Idem do dia 6.....	90:375\$975
Em igual periodo de 1898.....	482:959\$449
Em igual periodo de 1898.....	234:201\$823

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte :

URUGUAYANA, 4 — A Alfandega arrecadou no mez findo 52:704\$378, sendo : importação, 39:786\$870 ; despacho marítimo, 200\$; interior, 7:993\$150 ; consumo, 2:674\$800 ; extraordinaria, 2:050\$58 ; em igual mez do exercicio passado, 33:181\$271 ; differença para mais, 19:523\$607.—O inspector, C. Monteiro.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 5 de maio de 1899.—Presidencia do Sr. director Rodolpho Padilha.—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Alonso de Almeida, Dr. Democrito Cavalcanti e o sub-director Gomes Barroso, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida :

Ministerio da Fazenda :

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 25 de abril proximo findo, sobre a classificação da despesa de 3.600:000\$, proveniente do pagamento ao Banco da Republica, de juros do emprestimo nacional de 1897, relativos ao 1º e 2º semestres de 1898, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.211, de 28 de março ultimo.—O tribunal mandou fazer o competente registro.

Dita, de 28 do mesmo mez, relativa á concessão do credito de 12:800\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, para despesas da verba 20ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do referido credito.

Titulos :

De montepio civil :

De D. Francisca Camara de Castro e Silva, viuva do inspector aposentado da Alfandega de Santos José Baptista de Castro e Silva, na importancia annual de 2:400\$000 ;

De D. Cecilia de Vasconcellos e D. Sylvia de Vasconcellos, filhas do finado telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Teixeira de Vasconcellos, na importancia annual de 800\$ a cada uma.—O tribunal, attendendo a que foram observadas nos processos as disposições em vigor, julgou legais os titulos.

De jubilação do lente cathedratico da Escola Polytechnica Dr. Ernesto Gomes Moreira Maia, com o vencimento annual de 9:600\$, por contar mais de 40 annos de serviço effectivo do magisterio.—O tribunal, attendendo a que no processo foram observadas as disposições em vigor, julgou legal o titulo e mandou registrar a despesa.

De montepio do exercito dos menores Armando Bellegarde e Leonidas Bellegarde, filhos do capitão do exercito Firmino Gorger Bellegarde, na importancia mensal de 18\$750 a cada um ; apostillada a certidão do titulo da viuva do mesmo official, D. Francisca de Barros Bellegarde, pela importancia de 37\$500, a que ficou reduzida a respectiva pensão.—O tribunal deixou de julgar legais os titulos e a apostilla por não ter sido devidamente fixada a data em que deve começar o abono da pensão a que se referem os alludidos titulos.

De meio soldo de D. Francisca de Moura Pimentel, viuva do alferes do exercito José Aquino da Camara Pimentel, na importancia de 60\$000.—O tribunal, considerando que foram observadas no processo as disposições em vigor, julgou legal o titulo e mandou officiar ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre a circumstancia de constar da certidão da Auditoria de Guerra (documento de fls. 6) que a habilitanda recebe meio-soldo de seu finado pai o alferes João Ayres da Silva Moura, afim de que não se verifique accumulção de pensões.

De jubilação do lente de inglez do extinto curso annexo á Faculdade de Direito de São Paulo João Bentley ; e

De aposentadoria do mestre da officina de aparelhos e velas do Arsenal do Marinha do Estado do Pará José de Souza.

O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de exigir-se em original ou por certidão o termo de inspecção de saude a que foram submettidos aquelles funcionarios.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 761, de 22 de abril ultimo, referente á concessão do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, para despesas da verba —Reformados.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do dito credito.

— Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 221, de 15 de abril proximo findo, pedindo a transferencia para o Thesouro Federal, da quantia de 100:000\$, do credito distribuido á Contadoria Geral da Guerra, para despesas do § 15—Obras Militares— do corrente exercicio.—O tribunal ordenou o registro da mencionada transferencia.

N. 22, de 26, consultando sobre a abertura do credito especial de 50:333\$2'2, para attender ao pagamento ao coronel Roberto Trompowsky Leitão de Almeida e outros, lentes e professores dos institutos de ensino militar, de vencimentos que deixaram de receber opportunamente.—O tribunal foi de parecer que o alludido credito pôde ser legalmente aberto como especial.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 614, de 7 de abril ultimo, transmittindo a acta da tomada das contas da Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, concernente ao 2º semestre de 1898, á qual foi paga por antecipação, na forma do aviso n. 192, de 11 de fevereiro deste anno, a quantia de 65:169\$726, de garantia de juros, correspondentes ao citado semestre.—O tribunal mandou annullar a quantia de 204\$849 recolhida á Thesouraria Geral pela dita companhia, visto ser de 64:964\$877 a importancia dos juros a ella devida ;

Ns. 672 e 724, de 17 e 22, relativos á concessão dos creditos :

De 4:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, transferido do que foi distribuido ao mesmo Thesouro para despesas da sub-consignação—Diversas despesas—da verba 5ª ;

De 3:600\$, á do Paraná, para despesas da sub-consignação—Condução de malas—da citada verba, transferido do que foi distribuido ao Thesouro Federal, para despesas de identica proveniencia.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos alludidos creditos.

N. 725, de 22, requisitando que do credito existente no Thesouro Federal e destinado a despesas da sub-consignação — Conductores, estafetas etc.—titulo — Directoria Geral—da verba 5ª, seja transferida para igual sub-consignação do titulo — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro—da mesma verba, a quantia de 183\$500.—O tribunal ordenou o registro de mesma quantia, para ficar no Thesouro Federal á disposição daquella administração.

N. 16, de 24, com as cópias dos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, Virgilio Christino Machado, José Antonio da Rocha Guimarães, José de Assumpção Pimenta, Breves & Moreira e Elyseu & Machado, para fornecimento de material á mesma estrada.—O tribunal autorizou o registro do contracto effectual com Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, e, quanto aos demais, resolveu officiar ao Ministerio pedindo a remessa de um exemplar das condições geraes para o fornecimento de dormentes, redigidas em 5 de abril de 1895.

N. 747, de 26, pedindo o pagamento de contas no total de 11:122\$050, proveniente de fornecimentos feitos áquella estrada de

ferro em janeiro e fevereiro ultimos, por conta da sub-consignação—Para o necessario ás estações e postos—do material da 2ª divisão da verba 12ª.—O tribunal mandou dar registro á quantia de 9:962\$850, e deixou de o fazer quanto á de 1:159\$200, em que importam duas contas de Antonio Fernandes Ribeiro, por não se poder levar essa despesa á alludida sub-consignação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 5.300, de 6 de abril proximo findo, requisitando que seja indemnizado o capitão thesoureiro do corpo de bombeiros da quantia de 20:636\$663, proveniente de despesas feitas no mez de fevereiro ultimo, com o material do referido corpo.—O tribunal ordenou o registro da citada quantia.

Ns. 5.448 e 5.465, de 24 e 26, referentes á concessão dos creditos

De 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para despesas da verba 9ª—Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional ;

De 2:400\$ á da Parahyba, para despesas da mesma verba.—O tribunal mandou dar registro á distribuição dos mencionados creditos.

— Ministerio das Relações Exteriores—Avisos :

N. 113, de 8 de abril ultimo, solicitando o pagamento da quantia de 3:423\$, proveniente do aluguel do segundo trimestre deste anno, da casa onde funcionou a Secretaria de Estado ;

N. 126, de 24, sobre a concessão do credito de 40:702\$355 á Delegacia do Thesouro Federal em Londres para despesas da setima rubrica do orçamento em vigor.

O tribunal fez registrar a citada quantia e a distribuição do alludido credito.

Relatados pelo Sr. Gomes Barroso :

Processos de tomada de contas :

Dos cirurgiões da armada de :

De 4ª classe, Dr. Cesar Ferreira Pinto, de 30 de novembro a 3 de dezembro de 1892, em que teve a seu cargo a botica da canhoneira *Cananda* ;

De 4ª classe, Dr. Francisco Fernandes de Souza, de 2 de outubro de 1894 a 30 de dezembro de 1898, em que serviu na mesma canhoneira ;

De 4ª classe, Dr. Lucas Bicalho Hungria, de 31 de março a 16 de maio de 1898, quando esteve embarcado no vapor *Carlos Gomes* ;

De 5ª classe, Dr. João Bergamo de Barros Palacios, de 21 de outubro a 7 de dezembro de 1898, quando a bordo do cruzador *Andrada* ;

Dos commissarios :

De 3ª classe, José Elyseu Cesinio de Almeida, de 2 de abril de 1898 a 31 de dezembro do mesmo anno, em que serviu no corpo de infantaria de marinha ;

De 4ª classe, Alfredo Braga Mello, de 31 de março de 1893 a 15 de dezembro de 1894, quando a bordo da canhoneira *Braconnot* ;

De 5ª classe, Juvenal Jardim, de 17 de novembro de 1892 a 30 de janeiro de 1893, quando embarcado na canhoneira *Tramandahy* ;

De 5ª classe, João Miguel dos Santos, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1897, em que serviu na extincta companhia de aprendizes marinheiros do Rio Grande do Norte.

O tribunal manteu lavrar accordão declarando quites os ditos responsaveis.

Do ex-collector interino do municipio do Valença, Estado do Rio de Janeiro, João Felix de Mello, de 13 de junho a 12 de julho e de 18 a 24 d'sse mez de 1890.—O tribunal fixou em 550\$058 o alcance encontrado em suas contas e condemnou o responsavel ao pagamento da referida quantia no prazo de 30 dias, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

—De prestação de fiança :

Requerimentos :

Do collector do municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Maria de Araujo Netto, offerecendo uma apolice da divida publica, do valor nominal do

1:000\$, de sua propriedade, para garantir a sua gestão no lugar do agente encarregado da arrecadação das rendas federaes no referido municipio ;

Do porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses José Marcellino de Vasconcellos Ramos, pedindo para prestar em moeda corrente, na importancia de 3:000\$, a fiança em garantia de sua responsabilidade naquello cargo.

O tribunal julgou idoneas as fianças offerecidas.

— Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão anterior: do administrador da Mesa de Rondas de Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul Arthur Fernandes da Luz; do ex-thesoureiro da Alfandega de Aracaju Augusto Lobão, do cirurgião de 2ª classe da armada Dr. Francisco Moniz Ferrão Aragão; do pharmaceutico de 4ª classe (Guilherme Hoffmann Filho); dos commissarios: de 4ª classe Manoel Francisco da Silva Guimarães, de 5ª classe Juvenal Jardim e Julio da Cunha Souto Maior, e do ex-administrador-thesoureiro dos Correios do Estado de Goyaz Francisco Abrantes.

— Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 755, de 27 de abril, pagamento de 600\$ a João Guimarães, de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo;

N. 756, da mesma data, idem de 500\$ a Maria Carmelita Giorelli, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, relativo ao mez de março ultimo;

N. 758, da mesma data, idem de 315\$980 a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo à Inspectoria Geral das Obras Publicas;

N. 754, da mesma data, idem de 215\$400 a Souza Carneiro, de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo;

N. 761, da mesma data, idem de 448\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos, em março ultimo, à Secretaria de Estado deste ministerio;

N. 760, da mesma data, idem de 2:108\$130 a diversos, de fornecimentos, em janeiro e fevereiro ultimos, à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 759, da mesma data, idem de 345\$540 a diversos, de fornecimentos feitos, em janeiro e fevereiro ultimos, à Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 757, da mesma data, idem de 355\$250 a Macedo & Irmão, do materiaes fornecidos, em fevereiro ultimo, à Inspeção Geral das Obras Publicas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso n. 5.483, de 28 de abril, pagamento de 24\$ a Laemmert & Comp., de objectos de expediente fornecidos à Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, no mez de março ultimo.

— Ministerio da Fazenda: Officio do juiz municipal da cidade de Magé, de 13 de abril, pagamento de 4\$220 a D. Elisa Rangel de Azevedo, juros do capital em cofre dos orphãos.

Requerimento de Ramiro Ismael de Magalhães, restituição de 88\$00, de 2 % descontados em seus vencimentos do lugar do servente da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.

— O resultado dos exames da 1ª serie medica effectuados no dia 5 do corrente:

Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, approvedo plenamente em physica e simplesmente nas outras duas cadeiras; Joaquim Corrêa Sá e Benevides, approvedo simplesmente em physica e plenamente nas outras duas cadeiras; Joaquim Francisco Junqueira, approvedo simplesmente em botanica e zoologia, unica que lhe faltava para completar a serie;

Eduardo dos Santos Lima, approvedo plenamente em chimica inorganica, unica que lhe faltava para completar a serie; Oscarlino Dias, approvedo simplesmente em physica; Henrique de Oliveira, approvedo simplesmente em physica, unica de que fez exame.

Houve uma reprovação em chimica inorganica e duas em botanica e zoologia.

Escola Polytechnica.—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Cursode engenharia civil—Exercicios practicos de maquinas—Approvedo plenamente, Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Hydraulica—Approvedo simplesmente, Augusto Victor Martins.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo.

—Durante o mez de abril findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.829 pessoas, que consultaram 707 obras em 1.167 volumes, sendo: em jurisprudencia, 732; em sciencias o artes, 95; bellas-lettras, 83; historia e geographia, 197; jornaes e revistas, 830. Sendo: em portuguez, 476; em francez, 222; em italiano, 4 e em latim, 5.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Nord America*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Aymoré*, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Itituba*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Itibirá*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Capri*, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Itahy*, para Bahia e Aracaju, recebem impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Herschel*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidamos a comparecerem na 5ª secção desta administração o remetente de uma carta dirigida a Sra. Cavallari Augusta, via 20 Setembro, Ferrara, Italia, e de uma encomenda para o padre Valentim, em S. José do Ribeirão.

Obituario—Sepultaram-se no dia 5 de maio 45 pessoas, fallecidas de:

Accosso pernicioso.....	1
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	3
Variola.....	2
Outras causas.....	37

Nacionaes.....	22
Estrangeiros.....	23

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	18

Indigentes.....	15
-----------------	----

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 6 de maio de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.0	21.0	89	WNW 3.0	Claro.
10 m.	758.8	24.6	80	NNW 1.4	Idem.
1 h.	756.7	26.7	63	NW 3.2	Idem.
4 h.	755.8	24.9	79	SE 4.5	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 50.0; pretado, 37.0.
 Temperatura maxima, 27.2.
 Temperatura minima, 21.0.
 Evaporação em 24 horas, 1.7.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 5 de maio de 1899 (sexta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	758.63	21.8	16.80	86.6	w	—	—	—
3 a.	758.41	22.0	17.10	87.6	SE	—	—	—
6 a.	758.61	21.6	17.50	92.2	ENE	Claro	CR. C. CS	8
9 a.	758.88	22.8	18.29	88.7	NNW	Idem.	CS. SK. K	7
1/2 d.	759.30	25.5	19.14	79.0	ENE	Idem.	CS. S. K	9
3 p.	758.03	25.4	19.02	79.0	S	Idem.	CS. K. KN	7
6 p.	758.17	24.0	18.10	81.8	S	Idem.	GN. CR. C	5
9 p.	758.94	23.5	17.87	83.0	SSW	Encoberto.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	25°6
> > à sombra.....	26°5
> > minima.....	21°2
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2m/mG
Duração do brilho solar.....	6h39

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Mappa das observações feitas a 0^m de Greenwich na 2^a decada do mez de abril do 1899.

POSTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

EPOCAS		BAROMETRO	THERMOMETRO				DIRECÇÃO DO VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locaes	Dias		Secco	t—t'	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade			
		m/m	o	o	%	m/m					d		
8h 31m a	11	762.59	21.0	1.0	91.0	16.78	SSE	cl. nv	K. KN	8	5	1.24	Tempo chuvoso.
	12	762.79	22.5	2.4	79.1	16.03	E	o	K	10	5	2.24	Pela manhã ligeiros choviscos; de 1 h. p. em diante tempo claro.
	13	753.43	19.4	1.0	90.4	15.15	WSW	o	K. KN	10	5	3.24	Ligeiros choviscos durante o dia.
	14	765.14	15.8	2.6	73.0	9.72	WSW	cl	..	0	4	4.24	Das 4 h. a. ás 5 h. a. cahiu chuva copiosa acompanhada de trovões e relampagos; das 5 h. a. ás 7 h. a. ligeiros choviscos; vento WSW e SW duro até ás 4 h. p., dessa hora em diante bom tempo.
	15	761.04	21.4	2.6	76.8	14.57	NE	cl. nv	K. SK	6	4	5.24	Bom tempo.
	16	758.59	16.0	1.0	89.0	12.09	SW	cl. nv	K. KC	5	4	6.24	Das 10 h. a. ás 4 h. p. ligeiros choviscos; das 4 h. p. ás 7 h. 45 m. p. chuva copiosa; dessa hora em diante nevoeiro.
	17	764.52	12.0	1.6	84.6	8.44	SW	cl	..	0	6	7.24	Tempo claro, vento claro WSW e SW durante o dia.
	18	767.49	14.6	3.2	65.4	8.14	WSW	cl. nv	K. KC	6	6	8.24	Bom tempo.
	19	765.29	13.6	1.4	84.0	9.75	WSW	cl. nv	SK	2	7	9.24	Bom tempo.
	20	761.56	16.6	1.6	83.0	11.73	N	cl. nv	K. CK	7	7	10.24	Bom tempo.
Médias.....		762.74	17.4	1.8	81.2	12.24	5.4	5.3		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas

No dia 18 abril de 1899 :

Tingua e Commercio.....	70.293.000
Maracanã e afluentes.....	15.243.000
Macacos e Cabeça.....	16.302.000
Carioca e Morro do Inglez.....	7.862.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.273.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	957.000

No dia 19:

Tingua e Commercio.....	70.711.000
Maracanã e afluentes.....	16.920.000
Macacos e Cabeça.....	7.148.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.720.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.989.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	986.000

No dia 20:

Tingua e Commercio.....	70.294.000
Maracanã e afluentes.....	15.424.000
Macacos e Cabeça.....	7.428.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.016.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.524.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	986.000

No dia 21:

Tingua e Commercio.....	70.294.000
Maracanã e afluentes.....	15.087.000
Macacos e Cabeça.....	6.482.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.910.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.576.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	986.000

No dia 22:

Tingua e Commercio.....	70.207.000
Maracanã e afluentes.....	14.214.000
Macacos e Cabeça.....	6.448.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.633.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.623.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	988.000

No dia 23:

Tingua e Commercio.....	70.231.000
Maracanã e afluentes.....	14.403.000
Macacos e Cabeça.....	6.055.000

Carioca e Morro do Inglez.....	2.606.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.569.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	965.000

No dia 24

Tingua e Commercio.....	62.273.000
Maracanã e afluentes.....	13.998.000
Macacos e Cabeça.....	5.700.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.295.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.655.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	878.000

No dia 25:

Tingua e Commercio.....	60.608.000
Maracanã e afluentes.....	13.399.000
Macacos e Cabeça.....	3.670.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.675.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.517.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	907.000

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 2 de maio o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	783	911	1.694
Entraram.....	30	32	62
Sahiram.....	31	26	57
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	777	916	1.693

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 539 consultantes, para os quaes se aviaram 642 receitas. Fizeram-se 45 extracções de dentes.

— E no dia 3 de maio :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	777	916	1.693
Entraram.....	21	37	58
Sahiram.....	12	25	37
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	783	926	1.709

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 479 consultantes, para os quaes se aviaram 489 receitas. Fizeram-se 1 extracção de dentes e 11 obturações.

— E no dia 4 :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	783	926	1.709
Entraram.....	28	28	56
Sahiram.....	27	17	44
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	776	933	1.709

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 552 consultantes para os quaes se aviaram 667 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

E no dia 5 :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	776	933	1.709
Entraram.....	14	36	50
Sahiram.....	21	16	37
Falleceram.....	2	5	7
Existem.....	767	948	1.715

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 445 consultantes, para os quaes se aviaram 558 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame amanhã, 8 do corrente, os seguintes senhores :

1ª serie medica

(Prova oral — A's 11 horas)

- Cesar do Val Villares.
 Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.
 Alfredo Lins Vieira de Araujo.
 José Tostes de Alvarenga.
 Luiz Soares de Gouvêa Junior.
 Eduardo D'Ultra Vaz.
- Turma suplementar
- Albertino Bustamante.
 Heracleito Deocleciano de Mattos.
 Carlos Varella.
 Rodolpho Machado Masson.
 Antonio Martins de Araujo e Silva.
 Antonio Ferreira de Paula.

4ª serie medica

(Prova oral — ás 11 horas)

Antonino Augusto Ferrari.

2ª serie odontologica — Prothese

(Prova pratica — A's 11 horas)

Austen Drummond.

João Evangelista Carmo Goulart.

Estrangeiros

Frank Eugène Davis.

Fred. M. Preythman.

Anim Ralph Shau.

2ª serie de habilitação de pharmaceuticos estrangeiros — Zoologi

(Prova pratica—A's 12 horas)

José Joaquim Pires Junior.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 7 de maio de 1899.—Dr. E. de Menezes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Mecanica racional

(Regulamento de 1874)

José Henrique Saldanha Samico.

José de Souza Monteiro.

Carlos Martins Gonçalves Penna.

(Regulamento de 1896)

Lincoln Perry de Almeida.

Alfredo da Silva Tavares (3ª chamada)

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos de estradas

Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Nota—A's 11 horas da manhã continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho de construcção.

Escola Polytechnica, 6 de maio de 1899.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Districto de Sant'Anna

O cidadão Alfredo Calainho, presidente da commissão seccional do alistamento, no districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral no districto de Sant'Anna, na Escola Normal, lado da rua de S. Pedro, todos os dias das 10 ás 4 horas da tarde. Convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva commissão ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos logares mais publicos. E eu, Dr. Henrique Tavares Lagdon, escrevão *ad hoc*, o escrevi. Capital Federal, 21 de abril de 1899.—Alfredo Calainho, presidente.

Freguezia do Sacramento

O cidadão José Rockert, presidente da commissão seccional de alistamento e revisão eleitoral da freguezia do Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral desta freguezia; convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva commissão, ou a enviar os seus requerimentos, devidamente instruidos; e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado na imprensa e affixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de abril de 1899. Eu, Vicente Bernardes de Castro, escrivão *ad hoc*, o escrevi.—José Rockert.

Freguezia de S. Christovão

O cidadão Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da commissão seccional de alistamento na freguezia do S. Christovão etc.:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral na freguezia de S. Christovão; convida, pois, aos que se acharem nas condições legais a se apresentarem perante a respectiva commissão, ou a enviar os seus requerimentos devidamente instruidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado á porta do edificio da agencia da Prefeitura desta freguezia. Capital Federal, 21 de abril de 1899. Eu, Domingos Gusmão Gil, escrevão *ad hoc*, o escrevi.—Dr. Silvio Mario de Sá Freire, presidente da commissão.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, inscripção para o concurso da cadeira vaga de geometria descriptiva, perspectiva e sombras, devendo os candidatos satisfazer as exigencias do seguinte

PROGRAMMA

Habilitações para o concurso

Todos os candidatos a concurso para esta cadeira serão submettidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatória para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quaes forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que não possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira, de accordo com o respectivo programma de ensino.

Provas do concurso

As provas do concurso serão as seguintes:

- 1.ª Dissertação impressa.
- 2.ª Prova escripta.
- 3.ª Prelecção.
- 4.ª Prova graphica.

Dissertação impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 3ª secção do regulamento.

Ella comprehenderá, além da these desenvolvida pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias.

No prazo estabelecido pelo art. 85 do codigo de ensino deve ser apresentada em manuscrito esta dissertação, sendo concedido o prazo de 15 dias, contados da data em que for recebido este manuscrito, para ser apresentada impressa e em numero de exemplares exigidos pelo codigo de ensino.

Prova escripta

Constará de um estudo feito em seis horas sobre as materias da 3ª secção tirada a sorte dentre 20 pontos apresentados pela commissão do concurso.

Prelecção

O candidato fará uma prelecção, tendo por assumpto o ponto que tirar á sorte de 30 que serão apresentados sobre as materias da 3ª secção.

Prova graphica

Serão formulados 20 pontos relativos á cadeira em concurso.

O ponto para esta prova será sorteado na occasião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será

effectuada em compartimento reservado, onde só terão entrada os concurrentes e a commissão examinadora.

A prova graphica durará no maximo sete dias, porém o numero dos dias será prescripto pela commissão de accordo com o ponto sorteado.

Durante este tempo ficarão incommunicaveis os candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 4 de maio de 1899.—O secretario, bacharel Diogo Chalréo.

Directoria Geral de Contabilidade

EMPRESTIMO DE 1897

São convidados os possuidores de cautelas de apolices da divida publica do emprestimo de 1897 a virem substituil-as pelos respectivos titulos definitivos, que lhes serão entregues na Thesouraria Geral do Thesouro Federal todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a começar de 2 do maio futuro.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 28 de abril de 1899.—M. C. de Leão.

Directoria das Rendas Publicas

VENDA DE 319 ALQUEIRES DE TERRA EM CAMBUCY

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, se recebem nesta directoria e na collectoria de Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, propostas em carta fechada para a compra de 319 alqueires de terrenos de propriedade nacional, sitos em Cambucy, á margem do rio Parahyba, do lado do norte daquella villa, mediante as seguintes condições:

1ª, será de 150\$ o preço minimo de cada alqueire;

2ª, correrão por conta do pretendente, cuja proposta for aceita, as despesas com a medição e demarcação, inclusive os emolumentos que couberem ao engenheiro designado pelo Ministerio da Fazenda para esse fim;

3ª, o Governo fará despaçar judicialmente os occupantes das terras que, do accordo com este edital, não forem vendidas;

4ª, em igualdade de condições, terão preferencia os occupantes das terras;

5ª, existindo no terreno vendido bemfeitorias que não pertençam ao comprador, este liquidará com o seu proprietario o direito ás mesmas bemfeitorias.

A abertura das propostas se verificará na collectoria de Cambucy e nesta directoria, ás 2 horas da tarde do dia 25 de junho proximo.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de abril de 1899.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

VENDA DE UM TERRENO SITO Á RUA NABUCO DE FREITAS

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda se faz publico que, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, se recebem propostas em carta fechada para a compra de um terreno limitado pelos lados de um triangulo, sendo um dos lados para a rua Nabuco de Freitas, medindo 61 metros de comprimento, outro para o predio n. 37 da rua Visconde de Sapucahy, medindo 58 metros, e outro para o terreno de D. Maria C. B. Lyra e Oliveira, medindo 16 metros.

As propostas, que deverão ter por base o preço minimo de 9:600\$, serão abertas no dia 24 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, nesta directoria, onde se acha a planta do referido terreno, que poderá ser examinada pelos Srs. pretendentes.

Directoria das Rendas Publicas, 24 de abril de 1899.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

Faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 25 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, no dia 1 de maio proximo futuro se iniciará nesta repartição a cobrança á bocca do cofre do imposto de industrias e profissões, pela fórma seguinte: em uma só prestação, si o imposto não exceder de 100\$; da primeira prestação, si o imposto exceder dessa quantia.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de abril de 1899.—O director-interino, *José Ramos da Silva Junior*.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DO CONSUMO DO FUMO

Faço publico que no dia 1 de maio proximo futuro se iniciará por parte desta Recebedoria a fiscalização de consumo de fumo.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de abril de 1899.—O director-interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi julgado nocivo á saude publica o producto seguinte:

Vinho, vindo de Genova no vapor italiano *Citta di Genova*, de março de 1897, em 25 caixas, marca J P J, ns. 3.820 e 2.844, consignado a Jacintho Padula & Irmão, em garrafas rotuladas com os seguintes dizeres: *Marsal—Dolce Pasquale Scala, negoziante de vini—Nápoli*.

A analyse revelou mais de duas grammas (2 gr.462) de sulfato de potassio, por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

EDITAL

Não sendo encontrado o paradeiro de Joaquim da Rocha Pereira, importador do seis barris contendo aguardente, vindos do Porto no vapor portuguez *Malange*, entrado em 3 de janeiro de 1898, convidado pelo presente o referido senhor a comparecer nesta secção, até 15 do corrente, além de pagar a multa de 1:000\$000, em que incorreu por ter sido condemnada pelo Laboratorio Nacional de Analyses a alludida aguardente, sob pena de ser promovida a cobrança pelos meios executivos.

Segunda secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1899.—O chefe, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.256, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto do consumo de calçado, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderá circular no commercio nem ser exposto á venda calçado, sem que esteja estampilhado de conformidade com as disposições do citado regulamento e respectiva tabella annexa.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.255, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do

imposto de consumo de velas, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda velas de stearina, espermacete, parafina ou de composição, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.254, de 10 do corrente mez, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto do consumo de perfumarias, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda perfumarias sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 71 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.267, de 24 de abril ultimo, que já se acham á venda, nesta repartição, as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de especialidades pharmaceuticas, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas á venda especialidades pharmaceuticas, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para esse fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1899.—*J. F. de Paula e Silva*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general, faço publico que, durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção deste quartel general a inscripção para o concurso a 14 vagas de cirurgiões de 5ª classe do corpo de saude da armada, devendo os candidatos satisfazer a todas as condições exigidas pelo regulamento annexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

- 1ª, ser doutor em medicina por alguma das Faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;
- 2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;
- 3ª, ter menos de 30 annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou por documento authenticico que em juizo produza fé e a substitua;
- 4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;
- 5ª, ter a necessaria robustez para o serviço naval, o que será julgado pela junta de saude.

As provas versarão sobre chimica medica, chimica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 1 de maio de 1899.—Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada, faço publico que, durante trinta dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção deste quartel general a inscripção para o concurso a uma vaga de pharmaceutico de 4ª classe, devendo os candidatos satisfazer a todas as condições exigidas pelo regulamento annexo ao decreto n. 683, de 29 de agosto de 1890, que são as seguintes:

- 1ª, pratica de pharmacia;
- 2ª, materia medica e arte de formular;
- 3ª, chimica pratica e analytica em suas applicações á medicina e toxicologia em geral.

Condições:

- 1ª, ser pharmaceutico formado em alguma das Faculdades de Medicina da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;
- 2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;
- 3ª, ter menos de 25 annos, o que será provado por certidão de idade ou documento authenticico que em juizo produza fé e a substitua;
- 4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;
- 5ª, ter a necessaria robustez e saude para o serviço naval, o que será julgado pela junta de saude.

As provas versarão sobre as materias acima especificadas.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 1 de maio de 1899.—Dr. *José Pereira Guimarães*, inspector de saude naval.

Arsenal da Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo Sr. inspector propostas para a illuminação a gaz carbonico das ilhas das Cobras e das Enxadas, o bem assim para execução dos serviços e obras relativos ao fornecimento de agua aos navios da armada, ilhas das Cobras, das Enxadas e Villegaignon, e outros estabelecimentos do Ministerio da Marinha nesta Capital.

As propostas serão feitas de accordo com as bases existentes nesta secretaria, onde poderão ser examinadas pelos interessados.

- A concorrência versará sobre:
- 1ª, a idoneidade do proponente;
 - 2ª, o prazo para o acabamento de tolas as obras;
 - 3ª, o preço da consignação mensal para remuneração das obras e serviços especificados nas citadas bases;
 - 4ª, o preço do metro cubico de agua transportada por barca.

Nenhuma proposta será aceita sem que previamente o seu signatario tenha depositado na Contadoria de Marinha a quantia de 10:000\$, que reverterá a favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser accedido, deixar de assignar o devido contracto depois de notificado para esse fim.

Secretaria da Inspeção do Arsenal da Marinha da Capital Federal, 6 de maio de 1899.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Directoria Geral da Industria

Patentes de invenção

- N. 2.790—Frederico Carlos da Cunha Junior e outro.
- N. 2.791—Oscar Patric Ostergren e Moriz Burger.
- N. 2.792—A' Sociedade *The Monorail Portable Railway, limited*.
- N. 2.793—Pedro de Mello.
- N. 2.794—Edward Shw.
- N. 2.795—William H. Baker.
- N. 2.796—Manoel Fernandes Barcellos.

Convido os Srs. concessionarios acima a comparecerem nesta directoria geral, no dia 8 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 6 de maio de 1899.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 80.000 PARAFUSOS DE FERRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 de agosto proximo futuro se receberão propostas para fornecimento de 80.000 parafusos de ferro com porcas para trilhos, typo C, de accordo com os desenhos, especificações e bases para o contracto á disposição dos concorrentes, nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para a entrega e preço total.

Os concorrentes deve não apresentar-se nesta secretaria, á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 1:000\$ previamente effectuada na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de maio de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De prazo com o prazo de vinte dias, para realisar a arrematação de metade do predio da travessa de Santa Luzia numero vinte e um, que terá logar no dia oito de maio do corrente anno.

O Dr. Ataulfo Napolés da Paiva, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. :

Faz saber a quantos o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem, que, por este meu juizo e cartorio do escriptivo que este subscreve, se processaram uns autos de inventario por fallecimento de Pedro Gonçalves do Souto Carvalho, de quem foi inventariante Germano Pereira da Motta, o qual foi julgado por sentença. Pelo que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição a fls. 115. Ilm. e Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Civil Ataulfo de Paiva. Germano Pereira da Motta, inventariante dos bens de seu fallecido sogro Pedro Gonçalves do Souto Carvalho, vem respeitosamente ponderar a V. Ex. que não sendo possível á herdeira menor Ondina de Carvalho satisfazer as reposições constantes das partilhas, e bem assim continuar a ter bens em commun com terceiros, tanto mais que, o predio que lhe coube em meação até está bastante arruinado, e sem rendimento, pede a V. Ex. se digne mandar vender em praça desse juizo a parte que lhe coube em partilhas do predio numero vinte e um da travessa de Santa Luzia, avaliado em quatro contos de réis, para que desse producto sejam pagos os interessados. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1899.—*Germano Pereira da Motta*. Estava devidamente sellada na forma da lei. Em a qual petição proferi o despacho do teor e forma seguinte: Despacho—Nos autos, diga o Sr. Dr. curador geral de orphãos. Rio, 3 de fevereiro de 1899.

—*Ataulfo*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição, que acima fica bem e fielmente transcripta, bem como o seu respeitavel despacho, depois do que se via e mostrava o officio do teor seguinte: Officio a fls. 115 v. Mandando-se proceder a exame no immovel, afim de verificar-se o seu estado actual, renda provavel e valor, visto que a avaliação existente realizou-se ha mais de cinco annos; declarando o condominio do immovel se convém na venda da sua parte; e ouvindo-se a menor, que é pubero, bem como seu tutor, dirai então, depois de satisfeitas essas providencias. Rio, 4 de fevereiro de 1899.—O curador geral dos orphãos, *Manoel V. de Magalhães*. Nada mais se continha nem declarava em o dito e mencionado officio, que acima fica bem e fielmente transcripto, depois do que se via e mostrava a petição do teor seguinte:—Petição a fls. 118—Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Civil e Criminal Ataulfo de Paiva.—*Germano Pereira da Motta*, inventariante dos bens de seu finado sogro Pedro Gonçalves do Souto Carvalho, em virtude de seu respeitavel despacho de folhas, pede a V. Ex. que se digne nomear avaliadores para procederem á avaliação do predio n. 21 da travessa de Santa Luzia, e bem assim pede a V. Ex. que permitta que, declinando do direito de nomear um perito, louve-me no que for por V. Ex. nomeado. Rio, 8 de fevereiro de 1899.—*Germano Pereira da Motta*. Estava devidamente sellada na forma da lei. Em a qual petição proferi o despacho do teor seguinte:—Despacho: Nos autos á conclusão. Rio, 8 de fevereiro de 1899.—*Ataulfo*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição e seu despacho, que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que se via e mostrava o despacho do teor seguinte:—Despacho a fls. 119—Deiro a petição de fls. 118. Nomeio avaliadores aos Srs. Drs. Christino do Valle e Bernardino Bastos. Rio, 23 de fevereiro de 1899.—*Ataulfo*. Nada mais se continha nem declarava em o dito e mencionado despacho, que acima fica bem e fielmente transcripto, depois do que se via e mostrava a avaliação do teor seguinte:—Avaliação a fls. 123:—Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Ataulfo Napolés da Paiva, dignissimo juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, para procederem á avaliação do predio n. 21 da travessa de Santa Luzia, portenteante ao espolio do finado Pedro Gonçalves do Souto Carvalho, do qual é inventariante Germano Pereira da Motta, tendo feito no referido predio os exames e medições precisas para attender ás promoções do Exm. Sr. Dr. curador geral dos orphãos, no seu parecer a fls. 115 verso, afim de verificar-se o seu estado actual, renda provavel e valor, visto que a avaliação existente realizou-se ha mais de cinco annos, conforme se lê no mesmo parecer, os avaliadores, tendo por isso feito uma verdadeira vistoria no predio, fazendo primeiramente a descripção deste, lavram em seguida o seu laudo. Descripção do predio—O predio n. 21 da travessa de Santa Luzia, construcção antiga de sobrado, tendo além deste e do pavimento terreo um sótão e medindo de frente 4^m,70 e de fundo 16^m,15, tem no pavimento terreo duas portas e uma janella entre estas, das quaes uma por um corredor e escada, dá acesso ao sobrado, dando a outra porta, de rotula, entrada immediata á sala, que tem uma alcova e um corredor que dá passagem para uma outra sala, tendo tambem uma outra alcova, correspondendo á primeira, e tendo mais no fundo, uma cosinha e uma pequena area ao lado. O sobrado, com tres janellas de peitoril na frente e duas lateraes, uma de cada lado, na sala de visitas, o que dá mais valor ao predio, por não poderem os vizinhos lateraes elevarem sobrados, attento ao direito de servidão, compõe-se dos mesmos compartimentos que o primeiro pavimento, isto é, além da sala mencionada, uma outra de jantar, com uma janella lateral, ambas com as respectivas

alcovas, communicando-se aquellas por corredor, um pequeno quarto onde se acha um aparelho para esgoto e ao lado o espaço da area, para onde tem janellas esse quarto e a sala contigua, e além disso, um corredor ao lado da alcova desta sala com escada para o sótão, o qual se compõe de uma saleta na frente com tres janellas, sendo duas lateraes e uma alcova, uma saleta no fundo com alcova e dous cubiculos de toalha vã. Todo o predio é forrado e assoalhado, excepto a cosinha. Estado do predio:—A parede da frente, não obstante ter a espessura de 75 centimetros no pavimento terreo e cerca de 65 centimetros no sobrado, acha-se toda fendida, por ter cedido o alicerce no canto esquerdo, junto ao Instituto de Hygiene, demonstrando pelas fendas que se notam deste lado e na de frontal do sobrado que se lhe sobrepõe, e ainda mais pelo desaprumo das portadas e pannos da parede da frente, proximo do referido canto, no pavimento terreo. Esta parede, si já o não foi, deve ser condemnada á demolição pela Intendencia Municipal, por ameaçar ruina; tal é o seu estado e tal o seu aspecto que a casa não tem tido inquilinos. A sua demolição tem de ser total; mesmo porque, pelo alinhamento da parede do referido instituto, tem aquella de soffrer o recuo de 1^m,30, o que importa na construcção de um novo alicerce para essa parede, além da perda de seis metros quadros de terrono do predio; além de necessitar este de concerto geral, é preciso barrotir e assolar a sala de jantar do pavimento terreo, reconstruir a parede de frontal do sobrado do lado do instituto, que forma oitão e que se acha completamente estragada, estando o madeiramento apodrecido; substituição de taboas nos soffros e etc. Avaliam o custo das obras e concertos a fazer em cerca de quatro contos de réis. Renda provavel:—No estado acima descripto, em que se acha este predio, a renda é nenhuma, por ser inhabitavel; por im. executivas as obras e concertos necessarios, deverá a renda ser de cerca de cento e cincuenta mil réis. Valor actual:—Em vista do bel em que se acha situado o predio; do seu estado, que exige obras e concertos, sujeitos ás eventualidades das obras em casa velha e de outras circumstancias da quadra critica que atravessa esta Capital, avaliam-no em seis contos de réis (7.000\$000). Rio de Janeiro, 30 de março de 1899.—*Christino do Valle*.—*Bernardino Marques da Cunha Bastos*. Estava devidamente sellada na forma da lei. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada avaliação, que acima fica bem e fielmente transcripta depois do que se via e mostrava a petição com despacho do teor seguinte: Petição a fls. 125.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Ataulfo Napolés de Paiva, juiz da Camara Civil—Diz Ignacio Verissimo de Sá, condmino do immovel (predio) da travessa de Santa Luzia n. 21, espolio do finado Pedro Gonçalves do Souto Carvalho, que, sendo ouvido do despacho do Dr. curador geral dos orphãos, fls. 115 verso, não concorda na venda da sua parte, pois que nunca cogitou de tal venda; entretanto espera occasião opportuna para concorrer na parte que pertence á orphã. Em taes termos pede deferimento. Rio, 29 de março de 1899.—*Ignacio Verissimo de Sá*. Estava devidamente sellada na forma da lei. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte. Despacho:—J. Rio, 1 de abril de 1899.—*Ataulfo*.—Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição e seu despacho, que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que se via e mostrava a resposta do teor seguinte. Resposta a fls. 125 verso:—A venda da parte que á menor Ondina, minha tutelada, coube no predio n. 21 da travessa de Santa Luzia, é de imprescindivel necessidade, pois não convém aos interesses da mesma menor ficar ella aquinhada com uma parte de um predio arruinado, que nenhum rendimento poderá dar, e, o que mais é, encrava a esta parte em outra possuida por diferente condmino. É certo que a projectada venda não concorrerá

nenhum licitante, a não ser o condômino da outra parte do prédio, mas como a lei não suggere outro alvitre para o caso sinão a mesma venda, requiero que esta tenha lugar quanto antes para se evitar maiores prejuizos á menor. Rio, 13 de abril de 1899. Otutor, *João Galvão da Costa França*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada resposta que acima fica bem e fielmente transcripta depois do que se via e mostrava a petição com despacho do teor seguinte:—Petição a fls. 127.—Exm. Sr. juiz da Camara Civil.—Ondina de Carvalho, herdeira no inventario de seu finado pai Pedro Gonçalves do Souto Carvalho, vem declarar a V. Ex. que concorda com a venda da parte que lhe coube no prédio n. 21 da travessa de Santa Luzia, e pede que se junte esta aos respectivos autos. Rio, 3 de abril de 1899.—Ondina de Carvalho. Estava devidamente sellada na forma da lei. Em a qual petição proferi o despacho do teor e forma seguinte:—Despacho:—J. Rio, 4 de abril de 1899.—*Ataulfo*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição e seu despacho que acima ficam bem e fielmente transcriptos depois do que se via e mostrava o officio do teor seguinte:—Officio a fls. 127 v:—Nada se me offerece a oppor ao laudo dos peritos a fls. 123; em face delle, da resposta dada pela menor a fls. 127 e da concordancia do tutor a fls. 125 v., sou de parecer que se defira a petição, autorizando a venda da parte do imóvel pertencente á menor, em praça do juizo, tomando-se por base o preço da avaliação. No caso de deferimento e de realizar-se a venda, requiero que o seu producto seja convertido em apolices da divida publica, que deverão ser compradas pelo corretor que o meritissimo juiz dignar-se de nomear, prestando o mesmo contos em tempo. Rio, 4 de abril de 1899.—O curador geral dos orphãos, *Manoel V. de Magalhães*. Nada mais se continha nem declarava em o dito e mencionado officio, que acima fica bem e fielmente transcripto depois do que se via e mostrava que, tendo os autos subido á minha conclusão, proferi nelles o despacho do teor e forma seguinte: Despacho:—Defiro a petição a fls. 115, procedendo-se á praça em forma legal, e cumprindo-se *in totum* os requerimentos do Sr. Dr. curador dos orphãos a fls. 127, verso. Para a conversão das apolices nomeio o corretor Saturnino Gomes. Rio, 15 de abril de 1899.—*Ataulfo*. Em virtude do que vae o dito prédio n. 21 da travessa de Santa Luzia, á praça no dia 8 de maio do corrente anno, pelo preço da avaliação de 7:000\$, sendo metade que vae á dita praça 3:500\$, ás portas da casa da rua dos Invalidos n. 108, ás 11 do dia, onde funciona a Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal. E, para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro dos auditorios que, de o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de abril de 1899. E eu, Alfredo José Gonçalves Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi.—*Ataulfo Napoleão de Paiva*.

De praça com o prazo de 10 dias, na firma abaixo

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª Pretoria da Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios deste, terá a publico pregão de venda e arrematação no dia 17 do corrente mez, a quem mais der, os bens arrecadados ao ausente Fernando Lopes da Trindade, os quaes vão á praça a requerimento do Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmento, curador *ad hoc* e constantes da avaliação. Botequim: 10 mezas com tampo de madeira e pis de ferro, 10\$; 36 cadeiras americanas com assento de madeira, 72\$; 12 quadros diversos, 6\$; dous espelhos grandes, com moldura dourada, 30\$; um relógio de parede,

15\$; tres arandellas de centro com globos, 20\$; um pequeno balaão, 15\$; um lote de garrafas com resto de bebidas, 2\$; uma pia de balaão, com torneira, 10\$; 16 copos diversos, 4\$50; um porta ovos e dous funis, 1\$; um lote de chicanas ordinarias, 2\$; duas tintas para agua, 4\$; uma caixa com vidros para soda, 2\$; uma etagere ordinaria de madeira, 5\$; um guarda-comida, estragado, 2\$; uma pipa vasia, com torneira, 16\$; seis garrafas de fernet branco, 9\$; tres litros de aniz, 3\$; seis litros de cognac nacional, 12\$; 11 garrafas de laranjinha, 8\$800; tres ditas de cerveja nacional, 1\$; tres de paraty Vianna 1\$800 a seis de capilé, 2\$100; um litro de vermuth nacional, 2\$; sete assucareiros, 3\$500; sete bandejas de metal branco, 2\$100; dous quintos vasos, 2\$; um deposito para gelo, 5\$; uma mesa redonda com pedra marmore, 15\$; uma balança com pesos de ferro, 15\$; uma pequena armação de pinho envidraçada e envernizada, 25\$; 39 pacotes de fumo, 39\$; duas puas, 5\$; um lote de medidas, 2\$; uma bandeja grande, estragada, 1\$; um martello, 1\$; duas torneras pequenas, 1\$; um garrafão, 15\$; seis tamborettes, 3\$; uma mesa de vinhalico, com gaveta, envernizada, 10\$; um lote de talheres e colheres, 2\$; um lava-pratos, 5\$. Cozinha: um lote de panelas e cassarolas, 10\$; tres mezas rusticas, 2\$; um lote de louça ordinaria, 3\$; duas machinas para café, grandes, 10\$; um fogão a gaz, 90\$; uma divisão de pinho, envernizada, 10\$; duas mesas de pinho, estragadas, 4\$; 15 cadeiras diversas, estragadas, 30\$; um lampeão para frente de casa, 2\$; um balaão estragado, 5\$; um lote de taboas de pinho, velhas, 2\$; um lote de garrafas vazias, 5\$; tres galheteiros de licor e incompletos, 15\$; um pequeno fogareiro de ferro, 1\$; um lote de caixões vazios, 1\$. Importa a presente em 638\$600. E quem quizer arrematar-os compareça no dia acima referido, ás 12 horas, depois da audiencia desse dia, que terá lugar á praça da Republica n. 2 A. E para constar mandei passar o presente, que será publicado na imprensa, e outro de igual teor que será affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital, aos 2 de maio de 1899. E eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi.—*José Ferrão de Gusmão Lima*.

CAMARA CIVIL

De praça de um prédio, com o prazo de 20 dias, sito á rua da America n. 95, pertencente aos herdeiros de fallecida Francisca Leonard de Moura Pereira, na forma abaixo:

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedroira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça de um prédio, sito á rua da America n. 95, virem, que no dia 25 do mez de maio, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios terá a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem maior lance offerecer sobre a quantia de 5:000\$, valor por quanto está avaliado o prédio alludido, que tem as seguintes dimensões: O prédio da frente para a rua da America, medindo ahí 7,00 e os fundos para a rua do Dr. Rego Barros (antiga Providencia); de um lado dá para um becco que communica essas duas ruas, medindo ahí 11,00. O prédio occupa todo o terreno; compoese de uma grande em baixo e um pequeno sobre a cerca de um terço da área do prédio em no mesmo prédio quizer lançar. Quem parecer no referido lugar, deverá assignar-se. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar de assim o haver o porteiro dos auditorios que etiva certidão e cumprido lavrará a respectiva certidão, que será junta aos autos dentro do prazo de 10 dias de maio de 1899.—E eu, José Luiz de Bulhões Pedroira, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedroira*.

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da firma Albino Ribeiro & Martins, para, dentro daquelle prazo reclamarem o que for a bem de seu direito sobre o pedido de homologação da concordata feita pela dita firma com os seus credores, nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, em como por parte de Albino Ribeiro & Martins, foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara Commercial e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Albino Ribeiro & Martins, negociantes estabelecidos nesta praça com armazem e officina de moveis, não podendo, infelizmente, pelas criticas circumstancias da praça acudir á seus compromissos, tendo o seu nome inscripto no registro do commercio e não tendo titulo algum protestado, como tudo se evidencia dos documentos juntos, fez com seus credores a concordata extra-judicial que offerece, a qual achá-se firmada por credores representando tres quartos do seu passivo; e nos termos do art. 120 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, vem requerer a V. Ex. se digne designar um dos meritissimos juizes desta camara, que tomò conhecimento da presente, ordenando a publicação e demais diligencias para sua homologação. Assim requerem e pelem deferimento. Capital Federal, 4 de maio de 1899.—O advogado, *Horacio Maia* (estava sellada). Despacho: Au Sr. Dr. Barretto Dantas, Rio, 5 de maio de 1899.—*T. Torres*. Despacho—D. e A. Sim, observadas as exigencias da lei. Rio, 5 de maio de 1899.—*Barretto Dantas*. Distribuição—D. a Petição, em 6 de maio de 1899.—O distribuidor, *H. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da firma Albino Ribeiro & Martins, para, dentro do prazo de 10 dias, reclamarem o que for a bem de seu direito sobre o pedido de homologação da concordata feita pela mesma firma com os seus credores nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar se passou este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de maio de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/ta	A' vista
Sobre Londres.....	7 7/16	7 27/64
Sobre Paris.....	122x2	122x4
Sobre Hamburgo.....	135x3	135x6
Sobre Italia.....	—	1227
Sobre Portugal.....	—	507
Sobre Nova-York.....	—	64600
Ouro nacional, por 1\$000.....	33677	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

	Apolices	
Apolices geraes minuas, de 5% annua		84\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5%.....		88\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		830\$000
Ditas idem de 1895, nom.....		885\$000
Ditas idem de 1897, port.....		990\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....		162\$000
Ditas idem de 1896, port.....		163\$000

Bancos	
Banco do Commercio, 40 %/o.....	81\$000
Dito Rural e Hypothecario, 50 %/o.....	140\$000
Dito da Republica do Brazil.....	168\$000
Companhias	
Comp. Viacão Ferra Sapucahy.....	3\$100
Dita Obras Hydraulicas.....	1\$250
Dita Viacão do Brazil.....	7\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.....	7\$750
Dita Brasileira Torres.....	10\$500
Dita Centros Pastoris do Brazil.....	11\$500
Dita de Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	190\$000

E no dia 6 :

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/c	A vista
Sobre Londres.....	7 19/32	7 37/64
Sobre Paris.....	1\$256	1\$258
Sobre Hamburgo.....	1\$550	1\$553
Sobre Italia.....	—	1\$201
Sobre Portugal.....	—	499
Sobre Nova-York.....	—	6\$523
Soberanos.....	31\$800	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$615	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes miudas, de 5 %/o.....	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/o.....	890\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	880\$000
Ditas idem de 1897, com.....	990\$000

Bancos	
Banco Constructor do Brazil.....	9\$500
Dito da Lavoura e do Commercio.....	100\$000
Dito da Republica do Brazil.....	186\$000

Companhias	
Comp de Obras Hydraulicas.....	5\$000
Dita Minas e S. Jeronymo.....	7\$500
Dita Seguros Bonança.....	91\$000
Dita Foz Carril de Pernambuco.....	190\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	100\$000

Letras	
Letras do Banco de Credito Real de S. Paulo.....	63\$500
Ditas do Banco de Cred to Rural e Internacional.....	70\$000
Capital Federal, 6 de maio de 1899. — O syndico, José Claudio da Silva.	

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER:

Merculorias

Assucar, por kilo:
 Branco crystal de Pernambuco, 740 réis.
 Branco 3ª sorte idem, 630 réis.
 Somenos idem, 540 réis.
 Mascavinho idem, 470 réis.
 Mascavo, idem, 415 réis.
 Mascavo de Serzippe, 415 a 420 réis.
 Algodão em rama:
 Da Parahyba, 13\$750 por 10 kilos.
 Alfafa do Rio da Prata, 170 réis por kilo.
 Barrilha ingleza, 270 réis por kilo.
 Café, por 10 kilos:
 Typos ns. 1, 2 e 3, nominaes.
 Typo n. 4, 9\$260 a 9\$532.
 » » 5, 8\$851 a 8\$987.
 » » 6, 8\$143 a 8\$617.
 » » 7, 8\$034 a 8\$238.
 » » 8, 7\$762 a 7\$838.
 » » 9, 7\$490.
 » » 10, nominal.
 Farinha de mandioca:
 Fina, de Porto Alegre, 26\$500 por 45 kilos.
 Fina, de diversas procedencias, 24\$ por 45 kilos.
 Grossa, idem, 22\$500 a 24\$ por 45 kilos.
 Farinha de trigo:
 Do Moinho Fluminense:
 S. Leopoldo, e 00, 35\$ a 36\$500, por 2/2 saccos.

Idem 0 32\$000 a 33\$000, idem.
 Idem especial 37\$500, idem.
 Idem para gomma 28\$900, idem.
 Idem americano, Castila, Colorus, crystal, Noblesse Pride, Imperial, Peerless, Red Cross, e Chesapeake 36\$ a 39\$ por barrica.
 Idem do Moinho Inglez, Nacional e brasileira, 35\$ a 36\$ por 2/2 saccos.
 Feijão mulatinho, 11\$ a 11\$500 por 60 kilos.
 Kerozene americano 10\$500 por caixa.
 Milho:
 Nacional, 9\$500 a 9\$800 por 62 kilos.
 Idem vermelho, mesclado 9\$, idem.
 Pinho:
 D) resina, 88\$ a 89\$ por duzia.
 Sueco 88\$ a 95\$ idem.
 Sal claro e commum de Macao 3\$900 por alqueire de 40 litros.

Fretes

Genova e Marselha, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Southampton, 25 %/ e 5 %/o idem.
 Antuerpia, 20 %/ e 5 %/o idem.
 Londres e Bremen, 30 %/ e 5 %/o idem.
 Nova York, 35 cents. e 5 %/o por sacco de 60 kilos.
 Havre, 17,50 fr. e 10 %/o por 900 kilos.
 Bordéas, 40 francos e 10 %/o idem.
 Montevidéu e Buenos-Aires, 3\$ por sacco de café.
 Valparaiso, 45 %/ e 5 %/o por tonelada de 1.000 kilos.

Engajamentos

Para Marselha, Aquitaine, 250 saccos de café.
 Para o Rio da Prata, Portugal, 1.700 ditas.
 Para Antuerpia, Trier, 250 ditas.
 Para Gefle o mesmo, 250 ditas.
 Para Constantinopla, Washington, 125 ditas.
 Para Smyrna o mesmo, 125 ditas.
 Para Odessa o mesmo, 225 ditas.

Fretamento

O vapor brasileiro Carangola, para carregar generos licitos daqui para Estancia e Aracaju e vice-versa, a 400\$ por dia.
 Secretaria da Junta, 6 de maio de 1899.
 —Guilherme Philipps, presidente.— Carlos de Suckow Joppert, secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Os valores officiaes dos generos de produçcão, manufactura e criaçcão do Estado de Minas Geraes para as pautas que tem de vigorar na proxima semana são os mesmos da pauta que hoje finda, excepto o do café, que passou a ser de 820 réis por kilo, o do ouro e do diamante que passaram a ser de 3\$251 e 167\$500 por gramma, e da prata que passou a ser de 101\$900 por kilogramma.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 12 DE ABRIL DE 1899

Aos 12 de abril de 1899, a 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 4, sobrado, 12 accionistas, representando 12.499 aççoes, o Sr. Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, de accordo com o art. 19 dos estatutos da companhia, declara aberta a sessão e, por aclamação dos accionistas presentes, é o mesmo Sr. investido da presidencia da mesa.

Anunio o Sr. Dr. Valdetaro, convida para secretarios os Srs. W. Edwards e E. Gepp.

Lida a acta da ultima assemblea, é approvada sem discussão.

Procedendo-se á leitura do relatorio da directoria, o Sr. W. T. Gepp propoz que seja dispensada, visto estar já publicado nos jornaes e em brochuras já entregues aos Srs. accionistas:

Concordando a assemblea, o relator do conselho fiscal, Sr. J. C. V. Mendes, lê o parecer do dito conselho e em seguida o Sr. presidente submete á apreciação dos accionistas presentes o parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e as contas do anno proximo passado, que são unanimemente approvadas.

Por proposta do Sr. W. Edwards a assemblea resolveu que a directoria devia receber a porcentagem de 10 % sobre o excesso dos lucros correspondentes ao primeiro semestre de 1898, como si tivessem distribuido dividendo á razão de 10 % ao anno.

Em seguida a directoria apresenta a seguinte proposta:

«Havendo um saldo de lucros no fim do anno proximo passado, seja autorizada a directoria a transferir desse saldo uma quantia regular, que poderá ser de 180 ou 200 contos de réis, para formar um fundo do reserva especial, destinado a continuar em tempo opportuno e a juizo da directoria a installação de machinismos na fabrica nova.» Lida pelo 1º secretario, é submettida á discussão pelo Sr. presidente.

Depois de algumas explicações sobre o assumpto prestadas pelos directores os Srs. F. Burrowes e A. Oliver, o accionista W. T. Gepp propoz como emenda:

«Que o saldo da conta de lucros e perdas, deduzida a quantia que cabe á directoria pela porcentagem do primeiro semestre de 1898, seja levado a uma conta especial, sendo esta quantia empregada á discreção da directoria á acquisição de machinas afim de continuar a completar a fabrica nova.»

E, sendo approvada unanimemente a emenda do Sr. Gepp, é retirada a proposta da directoria.

O Sr. director F. Burrowes pela palavra para informar a assemblea do contracto celebrado com a companhia City Improvements afim de melhorar o estado sanitario da vizinhança das fabricas e 16 as clausulas do contracto que affectam o pagamento do dinheiro emprestado á companhia City Improvements afim de habilitar a a fazer estes melhoramentos.

Continuando, o Sr. presidente annuncia que se vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal para o anno corrente e, recolhidas 39 cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal os senhores:

	Votos
J. C. V. Mendes.....	1.231
J. H. Lowndes.....	673
P. A. Steele.....	642

Para supplentes do mesmo conselho os senhores:

	Votos
A. Diethelm.....	569
H. Gilden.....	449
A. M. de Medeiros.....	129

Ficando, portanto, eleitos os mesmos senhores.

O director Sr. A. Oliver apresenta pedido para quatro mezes de licença, para tratar de sua saude e por proposta do Sr. W. T. Gepp, a assemblea concede esta licença com todos seus vencimentos.

Por indicação do Sr. A. M. de Medeiros ficou assentado que a remuneração da directoria seria a mesma que no anno passado e conforme resa a acta da assemblea de 19 de abril de 1895.

O Sr. Roberto Diethelm propoz que fossem nomeados os Srs. J. C. V. Mendes e A. M. de Medeiros para assignar esta acta junto com os membros da mesa e não havendo mais materia para discussão, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. —Dr. A. C. Valdetaro, presidente.—William Edwards, 1º secretario.—Ernest Gepp, 2º secretario.—Antonio Mariano de Medeiros.—Joaquim da Costa Vieira Mendes.

Banco da Republica do Brazil

BALANÇO EM 29 DE ABRIL DE 1899

Activo	
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	9.867:000\$000
Titulos do banco:	
Fundos publicos.....	74.081:463\$514
Debentures e açções de bancos e companhias.....	70.040:918\$050
Letras descontadas.....	144.102:382\$164
Ditas caucionadas.....	25.837:095\$375
Ditas a receber.....	621:306\$792
Titulos em liquidação.....	4.364:081\$770
Contas correntes garantidas.....	8.497:277\$302
Emprestimos ás industrias.....	126.620:527\$250
Idem idem, conta de juros.....	52.253:824\$270
Credito agricola nos Estados do Norte.....	5.932:479\$230
Agentes.....	315:299\$267
Immoveis.....	8.541:989\$638
Edificios e mobilia do banco.....	16.762:400\$352
Valores depositados:	
Em penhor mercantil.....	231.154:887\$707
Pertencentes a terceiros.....	52.942:608\$230
Diversas contas.....	1.619:644\$111
Caixa.....	284.097:585\$937
	7.371:220\$360
	23.104:795\$763
	719.938:960\$581

Passivo

Capital.....	104.096:400\$000
Fundo de reserva: constituido em apolices da divida publica, de accordo com o art. 45, § 2º dos estatutos.....	9.867:833\$931
Fundo de reserva: conta especial.....	6.275:614\$915
Lucros suspensos.....	9.750:846\$817
Emissão de notas do ex-Banco do Brazil.....	2.155:975\$000
Dita de bonus.....	80.000:000\$000
Depositos:	
Por letras de dinheiro a premio.....	26.481:531\$583
Por contas correntes de movimento.....	74.433:907\$450
Por contas correntes a prazo fixo.....	3.163:172\$489
Contas correntes de auxilios ás industrias.....	104.078:611\$531
Depositos de valores: constantes do activo.....	6.300:175\$374
Dividendos a pagar.....	284.097:585\$937
Agentes.....	732:133\$090
Diversas contas.....	1.383:599\$307
Thesouro Federal: conta do accordo de 1897....	28.874:078\$883
Thesouro Federal: sua conta corrente.....	81.406:975\$975
	919:129\$821
	719.938:960\$581

Rio de Janeiro, 4 d' maio de 1899.—*Luiz Martins do Amaral*, presidente. —*J. Rosa*, chefe da contabilidade, in terino.

Banque Française du Brésil

BALANCETE EM 29 DE ABRIL DE 1899

Activo	
Accionistas: capital a realizar.....	5.000:000\$000
Caixa.....	7.062:397\$511
Filiaes e agentes.....	6.406:150\$973
Letras descontadas.....	5.216:336\$310
Letras a receber.....	2.826:617\$329
Contas correntes garantidas.....	2.233:053\$850
Valores depositados.....	1.229:649\$809
Valores caucionados.....	7.591:734\$260
Diversas contas.....	1.792:141\$380
	39.358:077\$863
Passivo	
Capital.....	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	8.266:850\$066
Ditas correntes a prazos fixos.....	3.056:456\$470
Filiaes e agentes.....	7.479:118\$677
Letras a pagar.....	1.734:272\$590
Titulos em caução e deposito.....	8.821:380\$060
	39.358:077\$863

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1899.—O director, *H. Joly*.—O chefe da contabilidade, *V. Marsot*.

London and River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realzado.....	£ 0).000
Fundo de reserva.....	1.000.000
BALANCETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 29 DE ABRIL DE 1899	
Activo	
Letras descontadas.....	2.607:895\$380
Letras a receber.....	7.062:283\$800
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	8.486:374\$660
Diversas contas.....	2.130:537\$710

Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	15.904:268\$930
Valores depositados.....	11.050:708\$170
Caixa: em moed' corrente no cofre do banco.....	15.955:281\$350
	63.197:350\$000
Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1.904:513\$430
Contas correntes sem juros..	15.405:014\$490
Diversas contas.....	10.571:282\$560
Titulos em caução e deposito.....	26.139:690\$430
Letras a pagar.....	652:947\$360
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	7.023:871\$730
	63.197:350\$000

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de maio de 1899.—Pelo London and River Plate Bank, limited, *H. A. De Lisle*, manager.—*C. H. Lloyd*, actg-accountant.

The British Bank of South America, limited

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 AÇÕES DE C 20 CADA UMA £ 1,000,000. CAPITAL REALIZADO C 500,000. FUNDO DE RESERVA £ 320,000

Balancete em 30 de abril de 1899

Activo	
Accionistas, ontradas a realizar.....	4.444:144\$140
Letras descontadas.....	2.640:514\$880
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	1.411:297\$400
Letras a receber.....	4.939:755\$310
Caixa matriz e filiaes.....	10.608:735\$340
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, etc.....	8.500:471\$860
Diversas contas.....	3.769:911\$550
Caixa, em moeda corrente..	4.286:087\$170
	40.651:218\$250

Passivo	
Capital.....	8.883:888\$880
Contas correntes sem juros.	4.958:536\$090
Contas correntes com juros a prazo.....	3.326:291\$330
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.442:957\$630
Caixa matriz e filiaes.....	7.766:473\$560
Titulos em caução e deposito	5.810:739\$650
Letras depositadas.....	2.689:735\$210
Letras a pagar.....	414:683\$000
Diversas contas.....	5.402:915\$900
	40.651:218\$250

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1899.—Pelo *The British Bank of South America, limited*, *Frank Dold*, pro-manager.—*A. Evers*, pro-accountant.

ANNUNCIOS

Empreza Viação do Brazil

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, para os fins dos arts. 21 e 40 dos estatutos, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, no predio da rua da Alfandega n. 24, e mais procederem á eleição de cargos vagos na directoria.

Si houver numero legal, a assembléa funcionará tambem em sessão extraordinaria para tomar conhecimento de uma proposta da directoria tendente á redução do capital e alterações em artigos dos estatutos.

Rio, 5 de maio de 1899.—*F. P. de Carvalho Aragão*, presidente.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, ao preço de 10\$ cada exemplar.

—Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a *Lei do Orçamento vigente*, ao preço de 1\$000 cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899.